

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 14-2021

Portaria Nº 14/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Exonero o Sr ADAILTON DOUGLAS RODRIGOS DA SILVA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 02 de agosto de 2021.

FILIPPE CHAVES DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:0351C1CB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - HILDA VITURINO DE OLIVEIRA
PORTARIA Nº 028/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) **HILDA VITURINO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 1013452, SSP/PB, CPF nº 467.793.104-68, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVICOS, Matrícula Funcional n.º 636, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO do Município de Caaporã, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 35-B, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme processo do IPSEC nº 000018/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:A54EECF5
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - MARLY GOMES BEZERRA DE SOUZA
PORTARIA Nº 029/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Municipal nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) **MARLY GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador(a) do RG nº 639143, SDS/PB, CPF nº 385.516.674-91, Efetivo(a), no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional n.º 84, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO do Município de Caaporã, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 35-B, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme processo do IPSEC nº 000021/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:9B4C07AE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)
APOSENTADORIA - MIRIAN GOMES DE LIMA**

PORTARIA Nº 030/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Complementar 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a(o) servidor(a) **MIRIAN GOMES DE LIMA**, portador(a) do RG nº 1287104, SDS/PB, e do CPF/MF nº 554.459.694-87, Efetivo(a), no cargo de MERENDEIRA, matrícula 762, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro no Art., 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 20-A, incisos I, II e III da Lei Municipal 515/2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000022/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:B1FDE1E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)
APOSENTADORIA - ELISANGELA VITURINO CORREIA**

PORTARIA Nº 031/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Complementar 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Integrais a(o) servidor(a) **ELISANGELA VITURINO CORREIA**, portador(a) do RG nº 2379454, SSP/PB, CPF nº 049.771.584-82, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n.º 1940, lotado(a) no(a) SEC DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSAO SOCIAL do Município de Caaporá, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 18 da Lei Municipal 515/2006, conforme processo do IPSEC nº 000027/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:0044FA26

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)
APOSENTADORIA - JOSE LUIZ DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 032/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) **JOSE LUIZ DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG nº 379547, SSP/PB, CPF nº 005.845.408-09, Efetivo(a), no cargo TRATORISTA, Matrícula Funcional n.º 458, lotado(a) no(a) SEC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS do Município de Caaporá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 35-B, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme processo do IPSEC nº 000020/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:696D265F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE - EVALDO MESSIAS DE MENEZES**

PORTARIA Nº 033/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, e em conformidade com o Processo nº 028/2021,

R E S O L V E:

Conceder pensão vitalícia a **EVALDO MESSIAS DE MENEZES**, pelo falecimento de sua companheira, a servidora **ANTONIA MARIA DOS SANTOS**, Gari Aposentada, matrícula nº 270, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporá – IPSEC, com fundamentação legal no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os Arts. 21 e 22, §1º, da Lei Municipal nº 427/2002.

Caaporã, 01 de agosto de 2021.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:2368F2A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
DECRETO Nº 034/2021**

DECRETO Nº 034/2021, de 29 de Julho de 2021.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 11 de Agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caaporã/ PB, 29 de Julho de 2021

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito de Constitucional

RUANA GOMES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:07B8F23E

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição/PB informa que, com referência ao Pregão Eletrônico nº 00033/2021 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, está convocando as classificadas dos itens 01 e 45, as empresas COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREALIS LTDA (45) e EDNALDO LOPES LEITE (01), para apresentarem amostras até o dia 04/08/2021, ou seja, 48 horas para apresentação das amostras conforme o item 13.0 do edital, desta forma para efeito de adjudicação e homologação será considerado apresentado e aprovado pelo nutricionista do Município, devido as empresas classificadas não terem apresentado suas amostras nestes itens. Maiores informações através do e-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br.

Conceição – PB, 30 de julho de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:608D9083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00034/2021**

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1009 2009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 12 368 1009 2015 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 1009 2022 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 368 1009 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.0 - DO PRAZO

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações:

COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREALIS LTDA – CNPJ Nº. 21.391.428/0001-82 - vencedor dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 – valor global R\$ 613.404,50 (seiscentos e treze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

EDNALDO LOPES LEITE – MERCADINHO SÃO LUCAS – CNPJ Nº. 10.509.186/0001-62 - vencedor dos itens nº 21 e 26 – valor global R\$ 7.667,40 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Conceição - PB, 30 de julho de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:998EA4F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00034/2021**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição – PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA – CNPJ Nº. 21.391.428/0001-82 - vencedor dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 – valor global R\$ 613.404,50 (seiscentos e treze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

EDNALDO LOPES LEITE – MERCADINHO SÃO LUCAS – CNPJ Nº. 10.509.186/0001-62 - vencedor dos itens nº 21 e 26 – valor global R\$ 7.667,40 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Conceição - PB, 30 de julho de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6DB6F032

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de encerramento de permuta manejado pelas servidoras MARIA DIONNE LEITE, e IVANILDA GOMES DE LEMOS, nos autos do procedimento administrativo 047-2021.

RESOLVE:

ENCERRAR A CESSÃO homologada no procedimento administrativo 047-2021, entre a Servidora efetiva MARIA DIONNE LEITE, matrícula de nº 906, ocupante do cargo de Professora do Município de Conceição/PB, lotada na Secretaria de Educação, à Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, e a servidora IVANILDA GOMES DE LEMOS, matrícula de nº 206, ocupante do cargo de Professora concursada do Município de Santa Inês/PB, lotada na Secretaria municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:03387C9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021**

“Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal para prestar seus serviços à disposição do Fórum local e dá Outras Providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

COLOCAR A DISPOSICÃO A PEDIDO o servidor **ORLANDO PEREIRA DA SILVA**, Agente de Vigilância, Matrícula 751, a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para prestar seus serviços no Fórum Local, com ônus para o município de origem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 30 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:51C11D88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que o Servidor Efetivo: JOÃO DEON BENÍCIO DINIZ, CPF de nº 300830444-34, pediu exoneração do Cargo de Agente Administrativo.

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: JOÃO DEON BENÍCIO DINIZ, CPF de nº 300830444-34, pediu exoneração do Cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2B56F197

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, usando das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Que os servidores interessados pediram o encerramento da permuta.

CONSIDERANDO: Que o município de Diamante/PB, atendeu prontamente o pedido devolvendo o servidor lotado no município de Conceição/PB.

RESOLVE:

DEVOLVER a Prefeitura Municipal de Diamante/PB, a servidora efetiva JACIANA MARIA GOMES JUCA, matrícula 39371, Técnica de Enfermagem, lotada no município de Diamante/PB, a partir do dia 30 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 30 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F27C8A72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RETIFICADO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 91301/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ Nº 08.882.862/0001-05.

CONTRATADA: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ Nº 35.419.936/0001-36

OBJETO: Reajuste para manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do Reajuste de preço de Combustíveis e Derivados.

DO VALOR: Diferença do Reajuste com relação ao contrato original: **R\$ 43.529,77 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)**, que equivale a aproximadamente 7,267%.

FUNDAMENTO: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

Conceição/PB, 13 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A676B6C9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Trata-se de recurso interposto pelas empresas **CONFIANCA SOLUCOES EIRELI**, CNPJ nº. 19.108.740/0001-74 e **F LUCAS W E SILVA ME**, CNPJ Nº. 15.501.731/0001-98, desfavor da decisão da douta comissão de licitação do município que mediante provável equívoco habilitou as empresas nos itens 19 e 20 e inabilitou a empresa respectivamente.

Apresentadas as razões, estas foram analisadas pela Comissão que opinou pelo provimento dos recursos, de acordo com os motivos satisfatoriamente explanados e que acolho integralmente, independente de transcrição.

Ante o exposto, à luz do ordenamento jurídico pátrio, acolho integralmente as razões do Assessor Jurídico e declaro pelo retorno da empresa **F LUCAS W E SILVA ME**, CNPJ Nº. 15.501.731/0001-98 ao processo em epígrafe e inabilitada a empresa que não apresentarem as marcas compatível com a descrição do edital do Pregão Eletrônico Nº. 00016/2021.

Conceição/PB, 29 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:E637540D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021

DECRETO Nº 045/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO o agravamento na forma de evolução da pandemia neste Município de Junco do Seridó/PB, com o aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a determinação da Organização Mundial de Saúde para que os cuidados sejam redobrados, mesmo com a diminuição de casos positivos neste Município;

CONSIDERANDO as informações de que não há mais leituras disponíveis, suficientes para atender a demanda do crescente número de casos de COVID-19 em todo o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em resguardar a saúde de todos os munícipes, buscando evitar qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local do vírus.

Art. 1º - No período compreendido de 01 de agosto a 15 de agosto de 2021, **bares, restaurantes, lanchonetes, balneários e similares, inclusive estabelecimentos que funcionem em interior de postos de combustíveis e as margens das rodovias**, somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências das 6h até as 23h com capacidade mínima de 50%, após esse horário apenas os serviços de delivery e retirada no local, respeitando todas normas sanitárias.

Aos domingos fica liberado o funcionamento em suas dependências, permitindo o retorno do funcionamento dos estabelecimentos, sempre respeitando a capacidade mínima de 50% e higienização;

I - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais e estéticos, somente poderão funcionar exclusivamente por meio de agendamento, respeitando todas as normas de distanciamento.

II - Centros comerciais, lojas de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lojas de roupas, acessórios, papelerias, lojas de material de construção e similares, somente poderão funcionar, observando todas as normas de distanciamento e higienização.

Art. 2º - Nos dias 01, 08 e 15 de agosto (domingos) fica liberado o retorno do funcionamento dos estabelecimentos, sempre respeitando a capacidade mínima de 50% e higienização;

Art. 3º - No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.

Art. 4º - No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e técnicos poderão funcionar através de forma híbrida. As escolas da rede pública seguirão as normas decretadas pelo governo estadual.

Art. 5º - No período compreendido de 01 de agosto a 15 de agosto de 2021, ficam liberados treinos de escolas de esporte, ficando suspensos a realização de torneios, campeonatos e qualquer evento esportivo que promova aglomeração de pessoas.

Art. 6º -Fica suspenso enquanto pendurar a pandemia, ou até deliberação ulterior, todo e qualquer evento (PÚBLICO E PRIVADO) de forma presencial, que promova aglomeração de pessoas.

Parágrafo único– Fica proibido a realização de shows com música ao vivo e demais eventos desta natureza, de forma presencial, que promova aglomeração.

Art. 9º -Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Art. 10 -Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Vigilância Sanitária e forças policiais, devem apurar eventuais práticas de infrações administrativas, sujeito a penalidades de advertência e interdição e suspensão das atividades, em caso de reincidência.

Art. 11 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 01 agosto de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia

Código Identificador:0FEE9A3C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021**

DECRETO Nº 045/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDOo agravamento na forma de evolução da pandemia neste Município de Junco do Seridó/PB, com o aumento do número de casos;

CONSIDERANDOa determinação da Organização Mundial de Saúde para que os cuidados sejam redobrados, mesmo com a diminuição de casos positivos neste Município;

CONSIDERANDOas informações de que não há mais leitos disponíveis, suficientes para atender a demanda do crescente número de casos de COVID-19 em todo o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDOque já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDOa responsabilidade do Poder Público em resguardar a saúde de todos os munícipes, buscando evitar qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local do vírus.

Art. 1º -No período compreendido de 01 de agosto a 15 de agosto de 2021,**bares, restaurantes, lanchonetes, balneários e similares, inclusive estabelecimentos que funcionem em interior de postos de combustíveis e as margens das rodovias**,somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências das 6h até as 23h com capacidade mínima de 50%, após esse horário apenas os serviços de delivery e retirada no local, respeitando todas normas sanitárias.

Aos domingos fica liberado o funcionamento em suas dependências, permitindo o retorno do funcionamento dos estabelecimentos, sempre respeitando a capacidade mínima de 50% e higienização;

I - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais e estéticos,somente poderão funcionar exclusivamente por meio de agendamento, respeitando todas as normas de distanciamento.

II - Centros comerciais, lojas de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lojas de roupas, acessórios, papelarias, lojas de material de construção e similares,somente poderão funcionar, observando todas as normas de distanciamento e higienização.

Art. 2º -Nos dias 01, 08 e 15 de agosto (domingos) fica liberado o retorno do funcionamento dos estabelecimentos, sempre respeitando a capacidade mínima de 50% e higienização;

Art. 3º -No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.

Art. 4º -No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e técnicos poderão funcionar através de forma hibrida. As escolas da rede pública seguirão as normas decretadas pelo governo estadual.

Art. 5º -No período compreendido de 01 de agosto a 15 de agosto de 2021, ficam liberados treinos de escolas de esporte, ficando suspensos a realização de torneios, campeonatos e qualquer evento esportivo que promova aglomeração de pessoas.

Art. 6º -Fica suspenso enquanto pendurar a pandemia, ou até deliberação ulterior, todo e qualquer evento (PÚBLICO E PRIVADO) de forma presencial, que promova aglomeração de pessoas.

Parágrafo único– Fica proibido a realização de shows com música ao vivo e demais eventos desta natureza, de forma presencial, que promova aglomeração.

Art. 9º -Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Art. 10 -Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Vigilância Sanitária e forças policiais, devem apurar eventuais práticas de infrações administrativas, sujeito a penalidades de advertência e interdição e suspensão das atividades, em caso de reincidência.

Art. 11 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 01 agosto de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia

Código Identificador:4BFA5BB2

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 260/2021- CONTRATO Nº 1076/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: EFFN FORNAZARI, CNPJ Nº 13.104.805/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de quadros brancos para atender as necessidades da rede de ensino do município de Patos-PB.

VALOR DO CONTRATO: 100.050,00 (cem mil e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Patos - PB, 29 de julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Joelma Palmeira Pereira

Código Identificador:B45070C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1027/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
CONTRATO Nº 1027/2021.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ASTOR STAUDT ME,
CNPJ:91.824.383/0001-78,

OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Prefeitura do Municipal de Patos-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.250,02 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB, 15 de Julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:5BDECF78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1028/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
CONTRATO Nº 1028/2021.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI
CNPJ:29.903.019/0001-20

OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Prefeitura do Municipal de Patos-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.090,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB, 15 de Julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:8FD8E64D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1029/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
CONTRATO Nº 1029/2021.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: H.F SOLUCOES LTDA,
CNPJ:17.886.949/0001-33

OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Prefeitura do Municipal de Patos-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.950,00 (UM MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB, 15 de Julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:3CEF06FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1030/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
CONTRATO Nº 1030/2021.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO
80692036415

CNPJ:34.830.602/0001-98

OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender às necessidades da Prefeitura do Municipal de Patos-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.555,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB, 15 de Julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:9B3C8A33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1031/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
CONTRATO Nº 1031/2021.**

**CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**CONTRATADO: KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA-ME**

CNPJ:11.669.001/0001-40,

**OBJETO: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender
às necessidades da Prefeitura do Municipal de Patos-PB**

**VALOR DO CONTRATO: R\$14.950,00 (QUATORZE MIL E
NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB, 15 de Julho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:F19D8A2C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00010/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00010/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PARA A COMPRA DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WEST BEM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VESTUARIOS EIRELI. (Cnpj sob o nº 34.658.907/0001-64) VALOR TOTAL: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:0C46E1B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
00010/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PARA A COMPRA DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; DESIGNO as servidoras Juliete Pereira Veloso Nunes, Diretora de Projetos, como Gestora; e Jasmine Elliade Nascimento de Alcântara, Diretora Financeira, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00010/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:D01BD03C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00010/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PARA A COMPRA DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO: Diretoria Financeira/ Setor Financeiro. DOTAÇÃO: 339039. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB E PESSOA WEST BEM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VESTUARIOS EIRELI.- Cnpj sob o nº 34.658.907/0001. VALOR TOTAL:) VALOR TOTAL: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais). RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 29/07/2021.

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:A6E3AC74

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00012/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00012/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 SE, ANO 2019/2019, PLACA QSE7786/PB e VEÍCULO FORD ECOSPORT SE 1.5 ANO 2020/2021, AMBOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Cnpj sob o nº 61.198.164/0001-60). VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:A2E1759E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
00012/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 SE, ANO 2019/2019, PLACA QSE7786/PB e VEÍCULO FORD ECOSPORT SE 1.5 ANO 2020/2021, AMBOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; DESIGNO os servidores Jasmine Elliade Nascimento de Alcantara, Diretora Financeira, como Gestora; e Francisco Assis Rodrigues Pontes Junior, Diretor Executivo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00012/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudio Costa da Silva
Código Identificador:6DECA81A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00012/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 SE, ANO 2019/2019, PLACA QSE7786/PB e VEÍCULO FORD ECOSPORT SE 1.5 ANO 2020/2021, AMBOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO: Setor Financeiro. DOTAÇÃO: 339039. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB E PESSOA JURÍDICA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ SOB O Nº 61.198.164/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do contrato até 20/07/2022. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 29/07/2021.**

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudio Costa da Silva
Código Identificador:55991BF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 354/2021 ALHANDRA EM 28 DE JULHO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e no Art. 3º, inciso 1º do Decreto n.º 093/2015, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art 1º – Nomear em caráter temporário os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Alhandra – SMTRAN, composta abaixo especificado:

I – REPRESENTANTE DA SMTRAN

Titular: Eciélia José Ribeiro da Silva – CPF: 343.359.844-20
Suplente: Orlando Inácio da Silva – CPF: 036.573.914-60

II – REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS ALTERNATIVOS DO STPP

Titular: José Cláudio Cândido Trajano – CPF: 037.202.214-66
Membro: José Nunes Braz Segundo – CPF: 798.866.984-20

III – REPRESENTANTE COM NOTÓRIO CONHECIMENTO NA AREA DE TRÂNSITO.

Titular: Odair Morais Junior (Presidente) – CPF: 298.385.818-95
Suplente: Marcos Onécimo Freitas da Silva – 036.681.314-57

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 28 de julho 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F5B6A272

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0355/2021 ALHANDRA EM 30 DE JULHO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 031/2021, a qual designou o(a) servidor(a) **ALEX BRUNO DE QUEIROZ**, C.P.F: 058.676.134-96, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor da Junta do Serviço Militar-JSM, símbolo DAS-200, e designar o mesmo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 30 de julho 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4B98EA1D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0046/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Objeto: Aquisição de Equipamentos permanente moveis destinado à todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida

Vencedores:

- AP TECH INFORMÁTICA COMERCIO LTDA ME com o valor de R\$ 83.237,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: 5, 11, 12, 15, 21, 25, 28, 38, 42, 45, 46, 50;

- INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI com o valor de R\$ 104.151,00 (Cento e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 19, 22, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 44;

Perfazendo o Valor Global de 187.388,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO 02/08/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a

assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0046/2021

Nº. CONTRATO 00180/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: AP TECH INFORMÁTICA COMERCIO LTDA ME

Objeto: Aquisição de Equipamentos permanente moveis destinado à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida

Valor: R\$ 83.237,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais)

Data do Contrato: 02 de Agosto de 2021

Vigência: 02/08/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0046/2021

Nº. CONTRATO 00181/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

Objeto: Aquisição de Equipamentos permanente moveis destinado à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida

Valor: R\$ 104.151,00 (Cento e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais)

Data do Contrato: 2 de Agosto de 2021

Vigência: 02/08/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:232B48D3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**

PORTARIA Nº 43/2021

PORTARIA Nº. 43/2021 De 30 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 176/2021:

RESOLVE

Art. 1º - ANULAR a portaria nº 42/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP em 22 de julho de 2021, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CRISTINA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 5952, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 226.161.604-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 422.892 – 2ª VIA - órgão expedidor – SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 1º da Lei 10.887/04 e art. 32,

incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.347/14. TORNANDO SEM EFEITO.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 30 de Julho de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:37008E74

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO/REGULAGEM DE FECHOS DOS REFLETORES DO ESTÁDIO DE FUTEBOL “O ASSISÃO” NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, OBJETO DO CONTRATO Nº 0121/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de uma nova rede elétrica, tipo luminotécnica, de baixa tensão para o Estádio de Futebol “O Assisão” no município de Bernardino Batista/PB

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Odilon Francisco de Oliveira, nº 33, Centro, Poço Dantas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.150/0001-06, bem como seu representante legal, o Sr. Jessé de Andrade Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 055.203.464-96 e da Identidade Civil RG Nº 3.043.534 SSP/PB, para, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis para adequação/regulagem de fechos dos refletores do Estádio de Futebol “O Assisão” no Município de Bernardino Batista-PB, objeto do contrato nº 0121/2020, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade contra a empresa contratada, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 29 de julho de 2021

MARIA PATRÍCIA RIBEIRO

Gestora de Contratos

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:F71ED06F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2021**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da

Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED**. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SUPERMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 40.006.993/0001-23. O valor global da presente licitação é R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de Julho de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:7933E6DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º 052/2018 - JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

Processo n.º 052/2018

Assunto: PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO

Requerente: JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO

DECISÃO

Considerando que Sr. **JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula n.º 00048, de provimento efetivo deste município admitido no dia 15 de setembro de 1987, CTPS 85913 Série 00002 – PB.

Considerando que o mesmo requereu mais uma licença-prêmio pelo período de 90 dias consecutivos junto a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, Proc. Administrativo n.º 052/2018.

Considerando que a lei 624/2012 e o art. 9 do Decreto n.º 038/2019 (regulamenta a Licença-Prêmio por Assiduidade (ao trabalho) de servidores efetivos do Município de Bonito de Santa Fé) que o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Considerando que, ao servidor foi concedida licença-prêmio em 26/11/2020, pela Portaria n.º 146/2020 pelo período compreendido entre 23/11/2020 a 22/02/2021, e que o referido servidor foi beneficiado por mais uma licença-prêmio até 06/07/2021 e no dia 07/07/2021, requereu outra licença-prêmio e existem diversos pedidos servidores na mesma situação.

Considerando pela expressão do poder discricionário da Administração Pública Municipal e de acordo com a conveniência deste ente Prefeitura Municipal a necessidade do servidor titular nos trabalhos do arquivo público municipal.

No entanto, em harmonia com os termos do Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município **INDEFIRO** o pedido de mais uma licença-prêmio formulado pelo referido servidor.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba afixando-se a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 29 de julho de 2021.

HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA
Sec. Mun. Adm. Coord. Port. 99/2021

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:77874283

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 017 2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00017/2021, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo pick-up, 4x4, "0" Km para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação contran n.º 64/2008 e lei federal n.º 6.729/1979; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 219.000,00.

Caiçara - PB, 30 de Julho de 2021

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior

Código Identificador:09CA83EB

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PP 017 2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo pick-up, 4x4, "0" Km para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação contran n.º 64/2008 e lei federal n.º 6.729/1979. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/09/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT N.º 00060/2021 - 30.07.21 - NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 219.000,00

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior

Código Identificador:17B791EF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DP 014 2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º DP00014/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DP00014/2021, que objetiva: Contratação de 02(dois) caminhões pipas, com capacidade mínima para 9.000(nove mil) litros de água, em perfeito estado de conservação, emplaçado. Sendo o abastecimento, manutenção e condutor por conta da contratante, ficando o mesmo 24(vinte quatro) horas a disposição do município de Caiçara para atender com o abastecimento de água potável para o consumo humano na zona rural e urbano, situação essa, provocada pela estiagem, conforme Decreto n.º 41.389/21, de 30 de Junho de 2021 do Governo/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INOVAR LOCACAO E PRODUCAO MUSICAL LTDA - R\$ 108.000,00.

Caiçara - PB, 27 de Julho de 2021

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:FF085CC4

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DP 014 2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição livros para os alunos da educação infantil, jovens e adultos e alunos do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental que irá fazer a Prova Brasil/2021. Ambos da rede municipal de ensino de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 27/10/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00058/2021 - 27.07.21 - EUREKA - SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R\$ 97.662,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:BAE3CF2D

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO INEX 07 2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, que objetiva: Aquisição livros para os alunos da educação infantil, jovens e adultos e alunos do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental que irá fazer a Prova Brasil/2021. Ambos da rede municipal de ensino de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EUREKA – SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R\$ 97.662,00.

Caiçara - PB, 26 de Julho de 2021

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:09B366BF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 07 2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição livros para os alunos da educação infantil, jovens e adultos e alunos do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental que irá fazer a Prova Brasil/2021. Ambos da rede municipal de ensino de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 27/10/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00058/2021 - 27.07.21 - EUREKA - SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R\$ 97.662,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:E581844A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos

serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde desta Municipalidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.600,00.

Camalaú - PB, 30 de Julho de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:2ECF6FA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus e serviço de Alinhamento e Balanceamento, para atender os veículos da frota do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 231.356,00; LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 600,00.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus e serviço de Alinhamento e Balanceamento, para atender os veículos da frota do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 231.356,00; LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 600,00.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus e serviço de Alinhamento e Balanceamento, para atender os veículos da frota do município de Joca Claudino/PB; DESIGNO os servidores Josiélio Tavares Duarte, Secretário, como Gestor; e Rodolfo Cipriano Bezerra, Controlador Geral Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00020/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus e serviço de Alinhamento e Balanceamento, para atender os veículos da frota do município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Luzia de Aquino Ferreira - CNPJ 00.198.693/0001-79. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus e serviço de Alinhamento e Balanceamento, para atender os veículos da frota do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 000017 3390.30 99 Material de Consumo 02.020 PROCURADORIA JURÍDICA 04 122 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 000036 3390.30 99 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 000055 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 000076 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 000178 3390.30 99 Material de Consumo 04 122 0110 2074 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 000237 3390.39 61 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 000271 3390.30 99 Material de Consumo 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000272 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2018 MANUT. PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS 000288 3390.30 99 Material de Consumo 10 304 0040 2021 MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 000318 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 0040 2022 MANUT. PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 000328 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB 000344 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2024 MANUTENÇÃO DO PRGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 000358 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000399 3390.30 99 Material de Consumo 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio d 000401 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0010 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 000452 3390.30 99 Material de Consumo 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000454 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2028 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 000470 3390.30 99 Material de Consumo 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000472 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2032

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 000496 3390.30 99 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0010 2011 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PROMOÇÃO SOCIAL 000536 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 0030 2016 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 000562 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2012 MANUTENÇÃO DE DEPART. DE AGRICULTURA 000586 3390.30 99 Material de Consumo 20 122 0010 2013 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 000593 3390.30 99 Material de Consumo 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 000685 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00043/2021 - 30.07.21 - FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 231.356,00.

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:2A80C15A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), insumos, materiais e demais equipamentos necessários ao enfrentamento do contágio da COVID-19 no município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 34.330,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 99.590,00.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), insumos, materiais e demais equipamentos necessários ao enfrentamento do contágio da COVID-19 no município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 34.330,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 99.590,00.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), insumos, materiais e demais equipamentos necessários ao enfrentamento do contágio da COVID-19 no município de Joca Claudino/PB; DESIGNO os servidores Aline Andrade Cruz, Secretária, como Gestora; e Rodolfo Cipriano Bezerra, Controlador Geral Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), insumos, materiais e demais equipamentos necessários ao enfrentamento do contágio da COVID-19 no município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2021. DOTAÇÃO: 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 1001 Recursos Ordinários 000271 3390.30 99 Material de Consumo 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000272 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1001 Recursos Ordinários 000399 3390.30 99 Material de Consumo 000402 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000400 3390.30 99 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 301 – ATENÇÃO BASICA 0040 – SAUDE PARA TODOS 1097 – ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID19) 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00044/2021 - 30.07.21 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 34.330,00; CT Nº 00045/2021 - 30.07.21 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 99.590,00

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:13EE0221**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:15 horas do dia 13 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material de Construção destinado a atender as diversas Secretarias do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 058/04; Decreto Municipal nº 049/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2021

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:31EE3E35**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JURIPIRANGA /PB- AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 035/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Processo Licitatório Nº 035/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021. Aquisição do Tipo menor preço POR ITEM nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas no Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, e nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I do Edital** já mencionado. Esta Licitação realizar-se-á por Sistema Registro de Preços com ITENS abertos pra ampla concorrência. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante no edital do referido processo e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB. Valor estimado da contratação é de R\$ **721.594,88 (Setecentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. Recebimento das propostas a partir das 12:00 h de Brasília do dia 02 de Agosto de 2021, abertura e julgamento das propostas dia 17 de Agosto de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 17 de Agosto de 2021 às 09:15 h:mim, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sala de Licitação das 07:30 as 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com, ou no site do município <https://www.juripiranga.pb.gov.br/home> - Camila Cavalcante de Melo Rocha– Pregoeira.

Juripiranga, 30 de Julho de 2021

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves

Código Identificador:A09EC71D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 041/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021. Fornecimento Tipo menor preço POR ITEM. Licitação Exclusiva Participação ME/EPP. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais didáticos e expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 514.404,50 (Quinhentos e quatorze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 02 de Agosto de 2021 a partir das 12:00 h, abertura e julgamento das propostas dia 18 de Agosto de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 18 de Agosto de 2021 às 09:15 h:min, pelo sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com -

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Pregoeira.

Juripiranga, 30 de Julho de 2021

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:DFACB165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021-CARTA CONVITE Nº
001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO/CARTA CONVITE

Processo Licitatório Nº 036/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021. Obras, Tipo menor preço global por lote. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para: Lote 1 - Construção da Etapa 2 do muro do Cemitério Municipal de Juripiranga-PB; Lote 2 - Construção de uma Praça na Rua Amazonas e Lote 3 - Construção de uma sala na Escola Josefa Alexandrina. Todos os lotes estão situada no município de Juripiranga-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital em seu Anexo I. Valor estimado da contratação para os três lotes é o valor de R\$ 212.389,56 (Duzentos e doze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Recebimento dos envelopes, abertura e início da sessão no dia 11/08/2021, as 14:00. Maiores informações na Sala de Licitações localizada Rua São Paulo, nº 67, centro, Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Juripiranga, 30 de Julho de 2021

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:BF33144D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, que objetiva: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO E MEIO FIO), CANTEIRO (PRAÇAS), TURBULAÇÕES (GALERIA E REDES), MUROS (CONTENÇÃO E ARRIMO) E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ESCAVAÇÃO MANUAL), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIALISSON ERINALDO DA SILVA 09028320423 – EDIALISSON SERVICOS & CONSTRUCAO - R\$ 97.900,00.

Massaranduba - PB, 30 de Julho de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:91B4A821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº
DV00014/2021**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00014/2021

NOS TERMOS DA NORMA VIGENTE E OBSERVADO O DISPOSTO NO RESPECTIVO PROCESSO, QUE OBJETIVA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO E MEIO FIO), CANTEIRO (PRAÇAS), TURBULAÇÕES (GALERIA E REDES), MUROS (CONTENÇÃO E ARRIMO) E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ESCAVAÇÃO MANUAL), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; DESIGNO OS SERVIDORES LUCÍLIO JOSÉ DOS S. VIEIRA, ENGENHEIRO CIVIL - CONFEA: 1607104350, COMO GESTOR; E JOSÉ DENILSON XAVIER SILVA, COORDENADOR DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS, PARA FISCAL, DO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2021, ESPECIALMENTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO, RESPECTIVAMENTE.

Massaranduba - PB, 30 DE JULHO DE 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:26F185A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2021. OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO E MEIO FIO), CANTEIRO (PRAÇAS), TURBULAÇÕES (GALERIA E REDES), MUROS (CONTENÇÃO E ARRIMO) E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ESCAVAÇÃO MANUAL), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/07/2021.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:C00A7A0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO E MEIO FIO), CANTEIRO (PRAÇAS), TURBULAÇÕES (GALERIA E REDES), MUROS (CONTENÇÃO E ARRIMO) E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ESCAVAÇÃO MANUAL), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02005.12.361.0231.1004 – CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 02005.12.361.0231.2051 – MAN.FORN.DE AGUA,ENERGIA E TELEF.DE PREDIOS PUBLIC 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 02011.15.451.0331.1016 – CONSTRUIR E AMPLIAR PÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 07007.10.122.0171.1007 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 211 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 211

07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA 211 08008.08.244.0137.1011 – IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS P/ATENDIMENTO À ASSISTÊNCIA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 001 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 311 08008.08.244.0137.2032 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS–FNAS/FEAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00063/2021 - 02.08.21 - EDIALISSON ERINALDO DA SILVA 09028320423 - EDIALISSON SERVICOS & CONSTRUCAO - R\$ 97.900,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:2B851922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E APLICAÇÃO DE TEXTURA INTERNA E EXTERNA, COMO TAMBÉM DEMARCAÇÃO EM LOMBADAS E MEIO FIOS, INCLUSO MATERIAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOBERTO TITO DA SILVA - R\$ 95.850,00.

Massaranduba - PB, 30 de Julho de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:13E430A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00012/2021**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00012/2021**

NOS TERMOS DA NORMA VIGENTE E OBSERVADO O DISPOSTO NO RESPECTIVO PROCESSO, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E APLICAÇÃO DE TEXTURA INTERNA E EXTERNA, COMO TAMBÉM DEMARCAÇÃO EM LOMBADAS E MEIO FIOS, INCLUSO MATERIAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; DESIGNO OS SERVIDORES LUCÍLIO JOSÉ DOS S. VIEIRA, ENGENHEIRO CIVIL - CONFEA: 1607104350, COMO GESTOR; E JOSÉ DENILSON XAVIER SILVA, COORDENADOR DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS, PARA FISCAL, DO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2021, ESPECIALMENTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO, RESPECTIVAMENTE.

MASSARANDUBA - PB, 30 DE JULHO DE 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:32BB18F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E APLICAÇÃO DE TEXTURA INTERNA E EXTERNA, COMO TAMBÉM DEMARCAÇÃO EM LOMBADAS E MEIO FIOS, INCLUSO MATERIAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/07/2021.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:FB2B4B02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E APLICAÇÃO DE TEXTURA INTERNA E EXTERNA, COMO TAMBÉM DEMARCAÇÃO EM LOMBADAS E MEIO FIOS, INCLUSO MATERIAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 111 02011.15.451.0331.1017 – IMPLANTAÇÃO E RECUP. DE PAVIMENTAÇÃO 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02014.26.782.0331.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 211 08008.08.244.0137.2032 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS–FNAS/FEAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00064/2021 - 02.08.21 - NOBERTO TITO DA SILVA - R\$ 95.850,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:253C9288

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Aquisição de triturador e esteira de transporte para uso no galpão de recicláveis do município;

ADJUDICO o seu objeto a: C.W.C. Distribuidora Ltda - R\$ 39.000,00.

Mataraca - PB, 30 de Julho de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A08E4F69

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00017/2021. OBJETO: Aquisição de triturador e esteira de transporte para uso no galpão de recicláveis do município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: C.w.c. Distribuidora Ltda - CNPJ 03.538.267/0001-25. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 30 de Julho de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B2FEF734

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Aquisição de triturador e esteira de transporte para uso no galpão de recicláveis do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C.W.C. Distribuidora Ltda - R\$ 39.000,00.

Mataraca - PB, 30 de Julho de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9D787710

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 77, DE 30 DE JULHO DE 2021 -
ARQUIVAMENTO - SÁVIO RONALDO ALVES FARIAS

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, CONSIDERANDO, a abertura de Processo Administrativo nº 42/2021 para averiguação de gozo de férias referente ao período 2018-2019. CONSIDERANDO, declaração do servidor confirmatória de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **Arquivar o Processo Administrativo Nº 42/2021**, de interesse servidor público municipal **Sávio Ronaldo Alves Farias**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 065/2015 e matrícula 3149, por conclusão do procedimento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:5DF43D0A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 78, DE 30 DE JULHO DE 2021 -
ARQUIVAMENTO - SÁVIO RONALDO ALVES FARIAS

PORTARIA Nº 78, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, CONSIDERANDO, a abertura de Processo Administrativo nº 43/2021 para averiguação de gozo de férias referente ao período 2019-2020. CONSIDERANDO, declaração do servidor confirmatória de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **Arquivar o Processo Administrativo Nº 43/2021**, de interesse servidor público municipal **Sávio Ronaldo Alves Farias**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 065/2015 e matrícula 3149, por conclusão do procedimento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:1D00626B

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 79, DE 30 DE JULHO DE 2021 - FÉRIAS -
FRANCILENE LIBERATO SANTOS

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a servidora pública municipal, **Francilene Liberato Santos**, ocupante do cargo efetivo de **fiscal de tributos**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, conforme a Portaria Nº153/2015 e matrícula nº 3097. Atualmente designada para o cargo em comissão de **Diretora Financeira**, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Montadas, através da portaria nº 43/2021.

Art. 2º As devidas férias deverão ser gozadas no período de **16.08.2021 a 30.06.2021**.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Arquivo-se o Processo Administrativo nº 067/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

Código Identificador:ECA08F88

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.55/2021** - SRP. **VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 23/06/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **07.324.070/0001-44**, sediado (a) na Rua Almeida Barreto, 126 - São José – Campina Grande - PB – CEP: 58107-630, com o valor total de **R\$ 3.745,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) - CT nº 65.3.06/2021.**

Monteiro - PB, 23 de Junho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:9ACF4C5F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.55/2021** - SRP. **VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 23/06/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **07.324.070/0001-44**, sediado (a) na Rua Almeida Barreto, 126 - São José – Campina Grande - PB – CEP: 58107-630, com o valor total de **R\$ 1.157,50 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 65.2.05/2021.**

Monteiro - PB, 23 de Junho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:D4E9A138

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **23101/2021/FMS**. **PARTES:** FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO e a empresa **A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**. **OBJETO CONTRATUAL:** **AQUISIÇÃO DE PEÇAS**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 30 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021, a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do FMS.

30 de Julho de 2021.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:826F875D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0.10.55/2021/004**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.55/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.55/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021** **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2021. **EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ - 07.324.070/0001-44**, com o valor total de **R\$ 4.902,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS)**; de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 23 de Junho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:89392A2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.76/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.76/2021**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DATA DA ABERTURA: 13 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL).** R\$ 266.866,66. Cópia do edital de demais

documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 30 de Julho de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:0257C1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.72/2021

IMPUGNANTE:

SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA.

I – DO RESUMO

Trata-se de impugnação manifestada tempestivamente em face do EDITAL – PE Nº 0.10.72/2021, por onde requer o impugnante a alteração das normas editalícias.

O Pregão Eletrônico nº. 1072/2021, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em suas razões, o impugnante **SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA** pleiteia a alteração de normas editalícias, trazendo, em síntese, os seguintes argumentos: que apesar do instrumento convocatório não estabelecer exclusividade para ME/EPP o sistema COMPRASNET estaria programado para tal fim, colacionando *print* do sistema; que não haveria planilha de custos; que não constaria orçamento detalhado indicando a composição dos custos; que a cláusula 12.1.1 do Termo de Referência desobrigaria o reajuste anual, bem como não haveria repactuação para composição dos custos de mão de obra; que o item 8 do Termo de Referência permitiria a subcontratação, sem qualquer regramento mínimo.

Por fim requereu a suspensão da licitação, bem como a retificação e o saneamento das supostas irregularidades apontadas

Este o resumo da impugnação.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que a impugnação foi interposta tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade.

Além disso, preliminarmente, há de se esclarecer que a referida impugnação não possui efeito de recurso, portanto **não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior**. Tem o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme determina os arts. 17 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

Omissis.

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Omissis.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Nesse sentido, os atos do instrumento convocatório não devem ser suspensos.

Outrossim, restam conhecidos cada um dos pleitos dos contidos na impugnação, razão pela qual passa-se a tecer considerações de mérito quanto à admissão dos pleitos.

O impugnante aduz que o sistema COMPRASNET estaria programado para impedir a participação de empresas ME e EPP, juntado em *print* da tela, que supostamente comprovaria sua alegação. Contudo, não há no Edital qualquer impedimento para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que eventual “erro” no sistema, caso exista, será devidamente adequado a fim de que as normas editalícias sejam fielmente cumpridas.

Sustenta o impugnante que não constaria no Edital e no Termo de Referência planilha de custos unitários e que não constaria orçamento detalhado indicando a composição dos custos, o que implicaria em violação ao artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Todavia, não procede tais alegações. Ocorre que, de fato, o Termo de Referência prevê em seu item 14:

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Contudo, trata-se de erro de interpretação do impugnante, posto que o serviço licitado está efetivamente discriminado, inclusive com valor unitário, senão vejamos:

Nesses termos, não há qualquer infração à norma contida no artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93. Ademais, o impugnante não demonstra, de fato, como o item 14.1 do Edital poderia prejudicar a execução do certame e os licitantes participantes. Logo, os pleitos improcedem.

O impugnante sustenta que a cláusula 12.1.1 do Termo de Referência desobrigaria o reajuste anual, bem como não haveria repactuação para composição dos custos de mão de obra, o que seria supostamente ilegal já que, por disposição do art. 3º da Lei 10.192/01 os reajustes anuais seriam obrigatórios e não liberalidade da administração.

Em que pese a tese impugnante, deve ser rechaçada. Ocorre que as normas gerais para o reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, a seguir abordados.

Os contratos em que admitido o reajuste, as espécies de reajuste e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei no 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos

custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 7º do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

Como se observa, a lei veda a estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração inferior a um ano (art. 1º), mas admite o reajuste nos contratos de duração igual ou superior a um ano (art.2º).

Dessa forma, por força dos artigos 1º e 2º da Lei 10.192/2001, o reajuste por índices oficiais é admitido, **desde que não estipulado com periodicidade inferior a um ano**, e deve observar o índice geral, específico ou setorial que foi definido no edital e no contrato administrativo, de acordo com as particularidades do objeto contratado.

Já quanto à repactuação, esta é uma espécie de reajuste de preços para os contratos administrativo que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua, visa à adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado e no âmbito da Administração Pública Federal, encontra-se regulamentada no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, de teor seguinte:

Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Com efeito, verifica-se que não há qualquer ilegalidade no Edital a ser reparado, já que, de fato, o entendimento é que o reajuste não deverá se dar num período contratual inferior a um ano, mas não obriga a administração ao reajuste anual, mas sim à garantia de equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Por tais razões, resta pleito indeferido.

Por fim, aduz o impugnante que o item 8 do Termo de Referência permitiria a subcontratação, sem qualquer regramento mínimo.

Tais asserções não condizem com a realidade sistemática das normas editalícias. Ora, é óbvio que, caso sobrevenha a subcontratação esta não poderá se dar sem qualquer respaldo legal ou termos estabelecendo os termos e limites de responsabilidade do subcontratante.

Desta feita, para o atender ao interesse público, interessa à administração que a empresa vencedora do certame cumpra com os seguintes compromissos:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão

as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A subcontratação é uma possibilidade, não uma obrigatoriedade, mas caso sobrevenha, os contratantes deverão observar fidedignamente os compromissos previstos na norma editalícia acima colacionada, bem como os termos de responsabilização a serem estipulados contratualmente. Assim, resta o presente pleito igualmente indeferido.

III – DA CONCLUSÃO

ANTE EXPOSTO, julga-se pelo **INDEFERIMENTO INTEGRAL** da impugnação interposta em face do EDITAL – PE Nº 0.10.72/2021, devendo pleito seguir regularmente para as fases ulteriores.

Monteiro (PB), 30 de julho de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E53E186B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de itens de enxoval de bebê, com o objetivo de suprir as necessidades do município de Nazarezinho-pb.

VENCEDORES:

LETICIA GUIMARAES DAMIÃO PINTO; CNPJ: 21.806.860/0001-97, CT: 165/21, com o valor de R\$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais); WW COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 19.835.542/0001-02, CT: 166/21, com o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Data do Contrato: 22 de julho e 28 de 2021

Vigência: 31 de dezembro 2021.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:FE2D18DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CT 00131/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO.

CONTRATADO: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Alteração ao contrato com acréscimo de 25% ao valor original, passando de R\$37.208,00 (trinta e sete mil duzentos e oito reais) a R\$46.510,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2021 a 06 de agosto de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana

Código Identificador:615DCA42

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, em razão de falecimento, o servidor **JOSÉ NILSON DA COSTA JÚNIOR** do cargo de Condutor Socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 25/07/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:B92021B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **18 de novembro de 1998** e que entrou em **exercício no cargo em 18 de novembro de 1998**, a cada dia 18 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **30 de setembro de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 485/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **NÁGIME NAZARÉ NEIVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000658, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 02/08/2021 a 16/08/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:C6BD667D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de janeiro de 2008**, a cada dia 04 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **04 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 492/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO PAULO LAURINDO DE CERQUEIRA MELO**, matrícula nº 0065030, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 28/07/2021 a 26/08/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:DDD262CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de julho de 2003** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de julho de 2003**, a cada dia 07 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **07 de julho de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 493/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ÉDER ALEIXO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0064751, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 16/08/2021 a 14/09/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:1078617E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 402/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 1995**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de fevereiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 495/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **GENIRA LUCIANO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000454, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 29/07/2021 a 27/08/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:D04F8652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 403/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de janeiro de 2008**, a cada dia 02 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **02 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 491/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula nº 0000615, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:E9DF2A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 404/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **30 de abril de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 30 de abril de 1991**, a cada dia 30 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **30 de abril de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 496/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JÚNIA CARLA DE ARAÚJO PEREIRA MACEDO**, matrícula nº 0000096, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:321A825E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 490/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **ISABEL MARIA DANTAS**, matrícula nº 0000457, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 24/07/2021 a 31/07/2021.

Picuí-PB, 30 de julho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:7CDE9244

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- E. BERNARDO DE SOUZA.

30.406.114/0001-05

Valor: R\$ 3.642,60

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

40.865.870/0001-48

Valor: R\$ 233.750,00

- JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO.

30.250.913/0001-27

Valor: R\$ 308.786,96

- MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).

09.485.318/0001-84

Valor: R\$ 82.565,72

- RUBENS SOUSA LOPES.

14.528.882/0001-77

Valor: R\$ 142.631,70

- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.

13.063.596/0001-10

Valor: R\$ 84.382,02

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07

Valor: R\$ 128.283,30

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

19.164.442/0001-00

Valor: R\$ 144.055,46

Pombal - PB, 30 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa

Código Identificador:D03FABA5

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDDPI Nº005 DE 01 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a homologação da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Pombal-PB, para o biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 01 de Julho de 2021, onde foi realizada a eleição para escolha dos membros que irão compôr a mesa Diretora;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar os nomes dos Conselheiros eleitos para a Nova Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal-PB, em consideração a reunião realizada em 01/07/2021 por este CMDDDPI, ficando assim constituída:

Presidente: **Leni dos Santos Nobre**

Vice-presidente: **Geane Laíse de Sousa Garcia**

Artigo 2º -A referida Mesa Diretora exercerá o mandato de dois anos a contar de 01/07/2021 à 01/07/2023.

Artigo 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2021.

Pombal-PB, 01 de Julho de 2021.

LENI DOS SANTOS NOBRE

Presidente do CMDDDPI

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:C3D3CA1E

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº006 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB – CMDDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade em criar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada no dia 01 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB – CMDDPI.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2021.

Pombal-PB, 01 de Julho de 2021.

LENI DOS SANTOS NOBRE
Presidente do CMDDPI

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI

CAPITULO I

DA NATUREZA

Art.1º – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDDPI –, instituído pela Lei Municipal Nº 1.919, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o mencionado Conselho, alterado pela Lei Municipal Nº 1.963, de 01 de março de 2021, que modifica os artigos 17º, 18º e 19º.

Parágrafo Único – O CMDDPI obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inerentes a todos os órgãos públicos, bem como aos preceitos das normas estabelecidas pela Lei Federal Nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que se refere à Política Nacional do Idoso, pelo Decreto Federal Nº 1.948, de 03 de julho de 1996, consolidada pela Lei Federal Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

CAPITULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Finalidade

Art.2º – O CMDDPI, órgão de instância superior, de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, têm por finalidade propor políticas, programas, projetos e ações que assegurem direitos

de cidadania a pessoa idosa, contribuindo para sua autonomia, integração e participação efetiva na família e na sociedade, tendo como objetivo fundamental elaborar as diretrizes para formulação da Política Municipal da Pessoa Idosa.

Seção II

Das Competências do CMDDPI

Art.3º – Compete ao CMDDPI:

- I** – Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
- II** – Elaborar proposição objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal dos direitos da pessoa idosa;
- III** – Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;
- IV** – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa;
- V** – Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais sobre a Política do Idoso;
- VI** – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII** – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
- VIII** – Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- IX** – Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa;
- X** – Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
- XI** – Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa;
- XII** – Elaborar seu regimento interno;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art.4ºO Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, sendo eles:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelo Gabinete do Prefeito e pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – 05 (cinco) representantes, e seus respectivos suplentes, de entidades não governamentais da Sociedade Civil, sendo:

- a) 01 (um) representante das Associações Comunitárias (Urbanas e Rurais);
- b) 01 (um) representante de Movimento Religioso;
- c) 01 (um) representante de Entidade que possua políticas permanentes de atendimento e promoção à pessoa idosa;
- d) 02 (dois) representantes de Usuários da Política da Pessoa Idosa.

§1º Todos os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§2º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§3º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

Art.5º A função do membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público, e seus conselheiros deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Art.6º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I** – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II** – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
- III** – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA DO CONSELHO

Art.7º – Compõe a estrutura organizativa do CMDDPI:

- I** – Órgãos Permanentes:
 - a) Plenária;
 - b) Mesa Diretora;
 - c) Secretária Executiva;
 - b) Grupos de Trabalho.

Seção I

Da Plenária

Art.8º – A Plenária é instância deliberativa e consultiva do CMDDPI, constituída pela reunião de seus membros efetivos.

Parágrafo Único – Os Conselheiros suplentes podem participar da Plenária, apenas com direito a voz, salvo se estiver substituindo o titular, nos termos deste Regimento.

Art.9º – Compete à Plenária:

- I** – Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação do CMDDPI, observada a legislação própria vigente;
- II** – Aprovar a criação e dissolução de Grupos de Trabalho, bem como definir competências, composição, procedimento e prazo de duração;
- III** – Orientar, quando necessário, o reordenamento de políticas, planos, programas, projetos e serviços, por meio de normas de cumprimento compulsório;
- IV** – Eleger a Mesa Diretora do CMDDPI;
- V** – Destituir Conselheiros e integrantes da Mesa Diretora, nas hipóteses previstas neste Regimento;
- VI** – Deliberar sobre as demais questões relacionadas às competências e às finalidades do Conselho;
- VII** – Modificar o Regimento Interno.

Subseção I

Das Reuniões e das Convocações

Art.10º – A Plenária reunir-se-á Mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§1º – As convocações para as Plenárias serão encaminhadas aos Conselheiros Titulares e aos Suplentes quando o Titular informar que não poderá comparecer.

§2º – As Plenárias serão públicas e instaladas com a presença de metade mais um dos seus membros.

§3º – A Plenária será presidida pelo Presidente do CMDDPI, quando em sua ausência será presidida pelo Vice Presidente e quando em sua ausência pelo Conselheiro mais velho.

Art.11º – O CMDDPI poderá promover, periodicamente, reuniões ampliadas e/ou descentralizadas buscando a participação de Entidades da sociedade civil e órgãos públicos envolvidos na área de políticas públicas para a efetivação dos direitos da pessoa idosa, para debater especificamente os assuntos constantes da pauta de convocação, cabendo ao CMDDPI referendar, ou não, as deliberações adotadas na reunião.

Parágrafo Único – O Presidente poderá convidar para participar da Plenária, sem direito a voto, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, autoridades ou pessoas versadas em assuntos relacionados às finalidades do Conselho e que possam contribuir com o debate.

Art.12º – A Mesa Diretora, juntamente com a Secretária Executiva, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os Conselheiros no ato da convocação.

§1º – Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta.

§2º – Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência e a finalidade do CMDDPI.

§3º – As assinaturas dos Conselheiros presentes em cada reunião serão colhidas em livro próprio.

Art.13º – Será lavrada Ata de cada reunião, contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes e arquivada na Secretária Executiva do CMDDPI.

Subseção II

Das Deliberações

Art.14º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos expressamente definidos neste Regimento.

Parágrafo Único - A votação será sempre aberta e cada membro titular terá direito a um voto.

Art.15º – As decisões do CMDDPI dar-se-ão através de resoluções, recomendações, pareceres e portarias.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art.16º – A Mesa Diretora terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, sendo assim composta:

- I** – Presidente;
- II** – Vice Presidente.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora deverá respeitar a alternância no Cargo de Presidente deste CMDDPI entre Governo e Sociedade Civil.

Art.17º - A escolha do Presidente e Vice-presidente dar-se por meio de Eleição de Diretoria ocorrida em reunião do CMDDPI logo após a instalação dos membros, e o resultado da Eleição deverá ser descrita através de Resolução e publicada no Diário Oficial.

§1º - Somente poderão participar da Eleição da Diretoria para o cargo de Presidente do CMDDPI, os membros titulares de cada representação.

§2º - É vedado o direito ao Conselheiro que está em condição de recondução do Cargo de Presidente em candidatar-se novamente ao mandato seguinte.

§3º - A posse do Presidente e do Vice Presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pela Plenária.

Subseção I

Da Competência da Mesa Diretora

Art.18º – Compete à Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político administrativas do CMDDPI:

- I** – Dispor sobre as normas e os atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;
- II** – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;
- III** – Tomar decisões em caráter de urgência, “ad-referendum” da Plenária;
- IV** – Elaborar a pauta das reuniões;
- V** – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, excepcionalmente;
- VI** – Dar cumprimento, diretamente ou por delegação, às deliberações da Plenária.

Subseção II

Da Presidência

Art.19º – Ao Presidente do CMDDPI incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

- I** – Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CMDDPI;
- II** – Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDDPI, podendo constituir procurador com poderes específicos;
- III** – Convocar e presidir as reuniões;
- IV** – Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
- V** – Participar das discussões na Plenária nas mesmas condições dos outros Conselheiros;
- VI** – Exercer seu voto e o de desempate quando necessário;
- VII** – Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
- VIII** – Assinar resoluções, portarias, pareceres e correspondências do CMDDPI, salvo quando for delegada a competência a algum Conselheiro;
- IX** – Delegar poderes aos Conselheiros dentro de suas atribuições legais, especificando seus objetivos;
- X** – Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução financeira do CMDDPI;
- XI** – Divulgar assuntos deliberados pelo CMDDPI;
- XII** – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora;
- XIII** – Decidir sobre questões de ordem nas reuniões da Plenária;
- XIV** – Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Subseção III

Da Vice Presidência

Art.20º – Ao Vice Presidente incumbe:

- I** – Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância;
- II** – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III** – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Seção III

Da Secretária Executiva

Art.21º – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao

funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Paragrafo Único - A Secretária Executiva é o apoio técnico e administrativo do CMDDPI, diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

Art.22º – À Secretária Executiva compete:

- I**- Coordenar, supervisionar, dirigir os trabalhos da Secretaria Executiva;
- II**- Propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
- III**- Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMDDPI tomar as decisões previstas em Lei;
- IV**- Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMDDPI;
- V**- Assessorar o Presidente, Vice-presidente e as Coordenações de Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
- VI**- Delegar competências de sua responsabilidade;
- VII**- Secretariar as reuniões da Plenária;
- VIII**- Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMDDPI;
- IX**- Coordenar a sistematização do relatório anual do CMDDPI;
- X**- Elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
- XI**- Assessorar o CMDDPI na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
- XII**- Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

Seção IV

Dos Grupos de Trabalho

Art.23º – Os Grupos de Trabalho têm por finalidade subsidiar, em questão específica e eventual, a Plenária e a Mesa Diretora, no cumprimento de suas competências, e serão compostos por 04 (quatro) membros, escolhidos pela Plenária entre os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo dirigido por um Coordenador, eleito entre seus integrantes.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHEIROS

Seção I

Dos Direitos dos Conselheiros

Art.24º – São direitos dos Conselheiros, dentre outros inerentes ao cargo:

- I** – Votar e ser votado para os cargos do CMDDPI;
- II** – Solicitar a Mesa Diretora à inclusão em pauta de assuntos que deseja discutir;
- III** – Propor convocações de sessões extraordinárias;
- IV** – Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processo;
- V** – Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;
- VI** – Apresentar, em nome da Comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
- VII** – Proferir declaração de voto quando assim o desejar;
- VIII** – Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo especificado neste Regimento;
- IX** – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que mostrarem indispensáveis;
- X** – Propor alteração do Regimento do CMDDPI;
- XI** – Requisitar à Secretária Executiva e solicitar aos demais membros do CMDDPI todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XII** – Requerer votação da matéria em regime de urgência;

XIII – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos inerentes aos objetivos e finalidades do CMDDPI;

XIV – Propor a criação de Grupos de Trabalho e sugerir seus componentes;

XV – Ser ressarcido pelas despesas efetuadas no desempenho de missão oficial, quando designado pelo Presidente, dentro das disponibilidades orçamentárias.

Seção II

Dos Deveres dos Conselheiros

Art.25º – São deveres dos Conselheiros, dentre outros inerentes ao cargo:

I – Comparecer às Plenárias;

II – Justificar as faltas às reuniões do CMDDPI;

III – Assinar, em livro próprio, sua presença na reunião a que comparecer;

IV – Assinar atos e pareceres de processos em que for relator;

V – Fornecer à Mesa Diretora todos os dados e informações às quais tenha tido acesso, sempre que estas forem relevantes para o cumprimento das competências e das finalidades do CMDDPI;

VI – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos Grupos de Trabalho ou Conselheiros;

VII – Exercer atribuições no âmbito de sua competência designado pela Presidência e/ou pela Plenária.

Parágrafo Único – As funções dos Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante, tendo prioridade sobre suas atividades no serviço público, na forma da Lei.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Seção I

Das Penalidades

Art.26º – Ao Conselheiro que infringir as disposições deste Regimento Interno e das normas legais correlatas será aplicada uma das seguintes penalidades, conforme a gravidade dos fatos:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão dos direitos do Conselheiro pelo prazo de 03 (três) meses;

III – Destituição do cargo da Diretoria, se ocupante;

IV – Exclusão do Conselho.

Art.27º – Será excluído do Conselho o membro que:

I – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, salvo se apresentar justificativa na reunião subsequente, e aprovada pela Plenária;

II – For condenado por sentença transitada em julgado pela prática de quaisquer infrações administrativas que impliquem na demissão de servidor público, nos termos da legislação em vigor;

III – Descumprir, de forma reiterada, os deveres previstos neste Regimento ou revelar conduta pública manifestamente contrária às finalidades deste Conselho.

CAPÍTULO VII

DO REGIME FINANCEIRO

Art.28º - O CMDDPI seguirá as normas de prestação de contas, observando, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se necessário, para apurar eventual irregularidade na aplicação dos seus recursos ou no gerenciamento do seu patrimônio.

Parágrafo Único - Todos os relatórios, balancetes, contratos, recibos, notas fiscais e demais documentos relativos ao aspecto contábil, financeiro e patrimonial do CMDDPI, deverão ser postos à disposição, para análise e fiscalização por qualquer interessado.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO DE AÇÃO

Art.29º - O Plano de Ação é o documento norteador das ações e propostas a serem implantadas pelo Conselho, no prazo dos mandatos dos Conselheiros.

§1º - Deverão constar do Plano de Ação as sínteses dos Grupos de Trabalho, de forma a agregar informações e diretrizes que digam respeito à globalidade das atividades do Conselho.

§2º - O Plano de Ação deverá ser aprovado pela Plenária.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30º - Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho de Desenvolvimento Social prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do CMDDPI, bem como garantir recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art.31º - Quando da realização da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão convocados conselheiros titulares e suplentes para participarem como delegados.

Art.32º - Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária julgar necessário.

Art.33º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Mesa Diretora com apoio da Plenária.

Art.34º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, 01 de Julho de 2021.

LENI DOS SANTOS NOBRE

Presidente do CMDDPI

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda

Código Identificador:3F766ECE

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 275/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do Conselho de Alimentação Escolar do município de Pombal, Estado da Paraíba, face ao encerramento do mandato da atual composição, a fim de atender a exigência legal, cuja nomeação se dá por ato do Poder Executivo Municipal, após prévia indicação;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os representantes abaixo relacionados, indicados pelo Poder Executivo Municipal, por representantes de pais de alunos, representantes dos professores e por representantes da sociedade civil organizada, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do município de Pombal, Estado da Paraíba, para o quadriênio 2021/2025, com atribuições e competências designadas em lei específica e seu regimento interno:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular : Aline Cristina de Araújo Florentino Silva
Suplente: Ítalo Marques Costa

II- Representantes dos Docentes:

Titular: Maria Auxiliadora de Araújo Garcia Valentino
Suplente: Maria do Socorro Nóbrega Martins Santana
Titular: Alenilson de Sousa Nobre
Suplente: Manuela Araújo da Costa Mascena

III – Representante de Pais ou mães de alunos

Titular: Elizangela Nascimento Cruz
Suplente: Amélia Raquel de Sousa
Titular : Aurivânia Oliveira de Alencar
Suplente: Lúcia Lacerda Alves Fernandes

IV – Representante da Sociedade Civil

Titular: José Estevam Soares
Suplente: Jakeline Caetano da Silva
Titular: Mariana de Sousa Soares
Suplente: Francilene Lacerda da Costa

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de julho de 2021.

Art 3º Fica Revogada a Portaria nº 258/2017 de 08 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de Julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:55EC0170

GABINETE**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2021**

PROCESSO ADM. N.º 2021.06.120

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS.

FORNECEDOR: INECARDIO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA

CNPJ: 10.885.912/0001-41

VALOR: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2021**, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 30 de Julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:31514CAA

**GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO**

Pombal-PB, 16 de julho de 2021

ADITIVO 001
CONTRATO N° 0378/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

CONTRATADO: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ SOB O N° 36.544.770/0001-42

VALOR DO ADITIVO: R\$ 58.338,75 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 291.693,75 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco e Centavos)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:5B82245F

GABINETE**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2021**

Pombal - PB, 30 de Julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição de TOMÓGRAFO 64 detectores e 128 cortes; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTO.

00.029.372/0002-21

Valor: R\$ 2.400.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:A28B88A9

GABINETE**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2021**

Pombal - PB, 30 de Julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição de TOMÓGRAFO 64 detectores e 128 cortes; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTO.

00.029.372/0002-21

Valor: R\$ 2.400.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:411FC747

GABINETE
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS COMUNIDADES VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES E FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 013/2021 de 11 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foram **HABILITADAS**: - GERPLAN ENGENHARIA LTDA; - JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI; - MAC CONSTRUTORA EIRELI; - MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI; - POMBAL CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI. **INABILITADAS**: - NOBREGA & NOBREGA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, por ter descumprido os itens 5.4.9 e 5.5.2 do Edital. - SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, por ter descumprido o item 5.4.1 do Edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 30 de julho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:837A6675

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

Pombal - PB, 30 de Julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- E. BERNARDO DE SOUZA.
30.406.114/0001-05
Valor: R\$ 3.642,60
- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
40.865.870/0001-48
Valor: R\$ 233.750,00
- JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO.
30.250.913/0001-27
Valor: R\$ 308.786,96
- MARCONELDO DANTAS GOMES–ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).
09.485.318/0001-84
Valor: R\$ 82.565,72
- RUBENS SOUSA LOPES.
14.528.882/0001-77
Valor: R\$ 142.631,70
- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA–ME.
13.063.596/0001-10
Valor: R\$ 84.382,02
- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.
31.860.198/0001-07
Valor: R\$ 128.283,30
- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.
19.164.442/0001-00
Valor: R\$ 144.055,46

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:B088EC1B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 256/2021 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal do Idoso ocorrido no dia 01 de julho de 2021 para o biênio 2021/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.919/2020 e a comunicação dos nomes eleitos pela sociedade civil e escolhidos pelo Poder Público Municipal para o referido biênio, consoante dispõe o Ofício nº 006/2021, da lavra da secretaria do referido conselho;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros do **Conselho Municipal do Idoso do Município de Pombal**, que se inicia em 01 de julho de 2021 e segue até 30 de junho de 2023, conforme os nomes abaixo relacionados, regularmente indicados pelo governo municipal e escolhidos pela sociedade civil:

I – Representantes do Poder Público Municipal:
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Geane Laíse de Sousa Garcia

Suplente: Josenete Rosado Cavalcanti Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Lucimeire da Costa Ribeiro

Suplente: Maria Rita Alves Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Auta Patrícia Lopes Formiga de Sousa

Suplente: Cândida Maria de Sousa Bandeira de Assis

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Raissa Mariteín Bezerra e Silva

Suplente: Mayane Rislany Fernandes de Sousa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Antônio Carlos de Sousa Reis

Suplente: Ítalo Marques Costa

II – Representantes da Sociedade Civil:

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES (Urbanas e Rurais)

Titular: Givanildo de Sousa Almeida

Suplente: Maria do Socorro Alves Calado

REPRESENTANTES DE MOVIMENTO RELIGIOSO

Titular: Ruan da Silva Santos

Suplente: Lucila Carvalho Nogueira de Queiroga

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

Titular: Lúcia Maria Roque da S. Nóbrega

Suplente: Severina Feitosa da Nóbrega

Titular: Maria Erandi da Silva

Suplente: Linete Pereira de Sousa

REPRESENTANTES DE ENTIDADE QUE POSSUEM POLÍTICAS PERMANENTES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A PESSOA IDOSA

Titular: Leni dos Santos Nobre

Suplente: Manoel Antônio Santana

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão retroativos a 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:3E42E506

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0926/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 996/2021, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **AGLAILDE FORMIGA LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar (Zona Urbana)**, mat.: **111**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:FD2A3E0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0927/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 987/2021, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência IV**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **AUTA PATRICIA LOPES FORMIGA DE**

SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar (Zona Urbana)**, mat.: **665**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:B08F799C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0929/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 422/2021, a documentação que o garante e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE LOURDES SILVA NETA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana**, mat.: **261**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:3AB2D4C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0930/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1043/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDO ARAÚJO SILVA	0500	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias		
01/07/2021 a 30/07/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5D9192F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0931/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1073/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDREA RODRIGUES DONATO	0097	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias		
01/07/2021 a 30/07/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0D336DAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0932/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 901/2021 e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1396**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de maio de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7E7564AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0933/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1074/2021 e o(s) documento(s) que o garante;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público

municipal, **IRLA TAMYRES LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **DIR DA DIV ASSIST FARMACEUTICA**, mat.: **1932**, pelo período de 10 (dez) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5750CBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0934/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1068/2021** e o(s) documento(s) que o garante;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **MARIA ELIANA MOURA NOBRE**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **1321**, pelo período de 11(onze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1C7BC3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0935/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1057/2021** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PAMELA SONNALLY GARRIDO DE LACERDA PEREIRA CAVALCANTI**, ocupante do cargo público efetivo de **Médico Especialista Radiologista**, mat.: **1912**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 12 (doze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de julho de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EFC2F4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0936/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1079/2021** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RUBENS FERREIRA DANTAS NETO**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito**, mat.: **629**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 09 (nove) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2A7166D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0937/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2116/2020, a prova constante nos autos, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e o posicionamento da secretaria de lotação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LARISSA VIEIRA DE QUEIROGA**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1394**, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde deste município, **HORÁRIO ESPECIAL AO ESTUDANTE**, no período indicado no pedido, cuja escala de trabalho será elaborada pelo setor a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).

Art. 2º - Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) de que, nos termos do §1º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, será exigida compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:48A53720

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0938/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2092/2020, a prova constante nos autos, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e o posicionamento da secretaria de lotação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PRISCILLA MIKAELLY FERNANDES MONTEIRO**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1426**, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde deste município, **HORÁRIO ESPECIAL AO ESTUDANTE**, no período indicado no pedido, cuja escala de trabalho será elaborada pelo setor a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).

Art. 2º - Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) de que, nos termos do §1º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, será exigida compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:288B57D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0939/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **0698/2021**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **IVANILDO VERISSIMO DE LIMA JUNIOR**, ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, mat.: **2153**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de abril de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:037882B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0941/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1034/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **LIDIANE ALMEIDA BATISTA**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)**, mat.: **2173**, lotado(a) na **Sec. de Educação**, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7F3BC54D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0942/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1025/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **LUCIVANIA DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **2163**, lotado(a) na **Sec. de Educação**, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B1C5CEF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0943/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1070/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **CLARICE MARIA CAVALCANTE SOARES**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1437**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ABD38B0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0944/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1071/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA ALBANEIDE FREITAS LIMA ARAUJO**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1446**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:13C339E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0945/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1082/2021, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ALENILSON DE SOUSA NOBRE**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **2277**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9DF25DF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0946/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1069/2021, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência IV**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **EDIVANDA ALMEIDA DE ARAUJO**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **133**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AF8C3882

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0947/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1066/2021, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCIMALBA BANDEIRA DE SOUSA FERNANDES**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II) - Libras**, mat.: **741**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AFB970F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0948/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1076/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **EILZA NADIA DOS SANTOS BANDEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana**, mat.: **136**, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste município, por ausência de cumprimento de tempo mínimo exigido em lei.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ACOD3945

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0949/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 963/2021 e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: 1396, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 932/2021, pelo período de 15 dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 09 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AFF3F2C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0950/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1094/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALESSANDRA MATIAS PORFIRIO	0003	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:733D9BE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0951/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1099/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ESPEDITA DA SILVA FERREIRA MELO	3038	DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESCOLAR
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:DEFA6808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0952/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1013/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALINE CRISTINA DE ARAÚJO FLORENTINO SILVA	3053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 30/07/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:646FC49C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0953/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1054/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA SOARES DE SOUSA	2005	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias	05/07/2021 a 03/08/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:2F5CF8A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0955/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1004/2021 e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: 1396, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via das Portarias SEAD/PMP nº 932 e 949/2021, desta feita pelo período de 30 dias, tendo por termo inicial desta prorrogação do benefício, o dia 25 de junho de 2021.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a

que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 25 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:61927299

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0956/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2.209, 16 de abril de 2021 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALINE MARIA DA SILVA LEANDRO, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Professor MAG I – Zona Rural**, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços na EMEF “UMARI”, localizada na zona rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AD4C329D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0958/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2.226, 14 de maio de 2021 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, GERMANO DOS SANTOS SILVA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Coveiro Zona Rural - Sítio Estrelo**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para prestar serviços no Cemitério Público Municipal do Sítio Estrelo, localizada na zona rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6BC68C99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0940/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1083/2021** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA AUXILIADORA ALMEIDA WANDERLEY**, ocupante do cargo público em comissão de **DIR DE INFORMATICA, COMUNICACAO E ED. DA VIG EM SAUDE**, mat.: **1952**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9B9A11AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0954/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1090/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA BEZERRA	0086	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Período de Gozo das Férias	01/07/2021 a 15/07/2021	
Período de Gozo das Férias	02/08/2021 a 16/08/2021	

Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:22E0437D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0957/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2227, 14 de maio de 2021 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, MARIA ELIDIMARA DA SILVA OLIVEIRA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para prestar serviços no CAPS ADIII Regional – Padre Solon Dantas de França, localizada na zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B9A67161

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0959/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2.223, 14 de maio de 2021 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, JOSÉ WERNEQUE GONÇALVES MARTINS, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Pedreiro**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para prestar serviços nas Vias Públicas deste município, de acordo com a orientação da secretaria de lotação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:742915B1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: Locação de veículo para a coleta e transporte dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Princesa Isabel - PB, 29 de Janeiro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:AC886739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 031/2021 DA DISPENSA Nº
005/2021**

OBJETO: Locação de veículo para a coleta e transporte dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA) 0010000.00 (Recursos Ordinários) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 01/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Princesa Isabel - PB, 01 de Fevereiro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0EEAECA2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 /2021**

Instituir o Comitê Municipal de Gerenciamento e Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília-PB.

O PREFEITO do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê Municipal de Gerenciamento e Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília – PB, cuja composição consta na tabela abaixo.

NOME	SEGMENTO	MEMBRO
Maria Izabel Santos de Moura	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Magda Cilene Ventura Barbosa	Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)	Titular
Maria Valdijane de Oliveira	Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)	Suplente
Luana Lima do Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Arthur Wenícios Silva de Lima	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Joelma Gomes de Oliveira	Vigilância Sanitária	Titular
Andreia Rodrigues Barbosa	Vigilância Sanitária	Suplente
Maria Luciana da Silva Oliveira	Conselho Municipal de Educação	Titular
Maria Cecília dos Santos Soares	CME- Conselho Municipal de Educação	Suplente
Ana Paula Pinheiro	CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Titular
Rafaella Aline Lima de Arruda	CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Suplente
Maria Albenizi Oliveira da Silva Felipe	Diretor de Escola Urbana	Titular
Rosana Leal Brito do Rêgo	Diretor de Escola Urbana	Suplente
Aldineis Karla Lima Pereira	Diretor de Escola Rural	Titular
Gilvana Josefa dos Santos	Diretor de Escola Rural	Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília – PB, 29 de julho de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento

Código Identificador:73295920

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
34/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamentos, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Domingos /PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 13/08/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 30 de julho de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento

Código Identificador:0F496D7B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO 008/2021
RELATÓRIO FINAL**

Processo Administrativo CEPS n.º. 008/2021.

Em 12 de Julho do ano de 2021 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para a função de: Enfermeiro – PSF, num total de 01 (uma) vaga, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 26 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 15 a 22 de Julho de 2021, conforme consignado no Edital de fls. 07 a 25, onde não houve inscrição de nenhum candidato para a vaga ofertada.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 22 de Julho do ano de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:515F9C25

**ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO 009/2021
RELATÓRIO FINAL**

Processo Administrativo CEPS n.º. 009/2021.

Em 23 de Julho do ano de 2021 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para a função de: Enfermeiro – PSF, num total de 01 (uma) vaga, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispõe sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providências, conforme atestado na Certidão de fls. 26 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 26 a 30 de Julho de 2021, conforme consignado no Edital de fls. 07 a 25, onde não houve inscrição de nenhum candidato para a vaga ofertada.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 30 de Julho do ano de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:D1E7C0DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº01, DE 29 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA torna público que estão sendo convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 02/2021, conforme Lei Municipal nº 532/2013 e Decreto nº 606/2021, de homologação da classificação final, a se habilitarem à nomeação e à posse para a função pública de Supervisor do Programa Criança Feliz e Visitadores para o Programa Criança Feliz.

SUPERVISOR

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSÉ DE SOUSA	84	1ª

VISITADOR

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIANA DA SILVA SOUSA	79	1ª
VANILSON AUGUSTO DA SILVA	78	2ª
MARIA ANA ARAÚJO	76	3ª
EDINALDA MONTEIRO COURA	76	4ª
TICIANE MARIA DA SILVA ROCHA	76	5ª
MARIA CLEUDILENE DA SILVA	73	6ª

Art. 1º Os candidatos terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a contar da data de publicação do presente Edital, para apresentação, no Setor de Recursos Humanos da

prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, dos documentos relacionados no **item 9**, do Edital nº 02/2021.

São José da Lagoa Tapada/PB, 29 de Julho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:2B171C95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 079/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA: **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA**, CNPJ nº 19.210.207/0001-19;
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R\$ 50.447,20 (Cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);
VALIDADE: 30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de julho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B0673DA8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 080/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.114.994/0001-35;
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais);
VALIDADE: 30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Jefferson Pablo Carvalho de Freitas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de julho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:583B3133

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **EMANUELA FREIRE SOUTO** do cargo “ad nutum” de **Secretário de Apoio Parlamentar**, símbolo CC-CMVS-4, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor, em 02 de agosto de 2021.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 27 Julho de 2021.

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA

Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

ELIOMAR PEREIRA DE LIMA

2º Secretário

Publicado por:
Udenilson Candido de Sousa
Código Identificador:B2A02EBD

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **ROMILDO FARIAS DE ASSIS** do cargo “ad nutum” de **Secretário de Apoio Parlamentar**, símbolo CC-CMVS-4, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor, em 02 de agosto de 2021.
Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 27 Julho de 2021.

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA

Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

ELIOMAR PEREIRA DE LIMA

2º Secretário

Publicado por:
Udenilson Candido de Sousa
Código Identificador:EDBE5E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO SOLEDADE- PB, BASEADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEDNORTH SERVICOS EM SAUDE LTDA - R\$ 2.719.464,00.**

Soledade - PB, 30 de Julho de 2021

GERALDO MOURARAMOS

Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:38B32268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO SOLEDADE- PB, BASEADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021; DESIGNO as servidoras Larissa Correia Moura Ramos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Castor da Paz Neto, Diretor do Hospital Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Soledade - PB, 30 de Julho de 2021

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:CB65912D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XVI c/c 38, inciso III da Lei nº 8.666/93 e o art. 127, II, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º Designar o comitê gestor intersetorial e do grupo de campo do Programa Busca Ativa Escolar no município de Soledade-PB composto pelos seguintes representantes:

JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO- GESTOR POLÍTICO
MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS- COORDENADORA OPERACIONAL

SABRINA LIMA- SUPERVISORA INSTITUCIONAL
JOSÉ LEANDRO CÂNDIDO DE SOUSA- SUPERVISORA INSTITUCIONAL

MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS- SUPERVISORA INSTITUCIONAL
CASSIANA AVELINO OURIQUES- SUPERVISORA INSTITUCIONAL

JOSÉ WILKER DE FRANÇA DANTAS- TÉCNICO VERIFICADOR
TAÍSE JANUÁRIO DE OLIVEIRA- TÉCNICO VERIFICADOR

ROBERTA RAIANA NÓBREGA DE LIMA- TÉCNICO VERIFICADOR
 LUCAS ALLYSON HERMINIO SOUSA- TÉCNICO VERIFICADOR
 JANIEIDE COSTA GUIMARÃES- TÉCNICO VERIFICADOR
 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:43C6175A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **SIMONE MARIA DA SILVA**, matrícula 10107, função Assessora Técnica AT7, **com lotação na Secretaria de Saúde**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO
 Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
 Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:AE3B8DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, o Sr. **RONIVALDO ALENCAR DOS SANTOS**, matrícula 10170, função Assessor Técnico AT6, **com lotação na Secretaria de Saúde**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO
 Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
 Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:C326FF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANATANA DINIZ**, matrícula 10110, função Assessora Técnica AT7, **com lotação na Secretaria de Saúde**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO
 Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
 Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:44F2ECCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **AURICELIA DE MELO ESTEVÃO**, matrícula 10124, função Assessora Técnica AT7, **com lotação na Secretaria de Fazenda Pública**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:95339521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **INEZ CALINY LIRA DA SILVA SAMPAIO**, matrícula 10015, função Assessora Técnica AT6, **com lotação na Secretaria de Fazenda Pública**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:E0B4903A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **SEVERINA KELLYANE SOARES LEITE**, matrícula 10049, função Assessora Técnica AT6, **com lotação na Secretaria de Infraestrutura**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:9BD5339C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **ANA CLEIDE DUARTE**, matrícula 10149, função Assessora Técnica AT7, **com lotação na Secretaria de Saúde**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:0E55FE99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, o Sr. **RONALDO DO NASCIMENTO ARAÚJO**, matrícula 10039, função Assessor Técnico AT7, **com lotação na Secretaria de Fazenda Pública**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:C595FDA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 10229, função Assessora Técnica, **com lotação na Secretaria de Assistência Social**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:626D2110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula 10080, função Assessora Técnica-AT7, **com lotação na Secretaria de Assistência Social**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:1DF6A7F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **MARIA CLARA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula 10050, função Assessora Técnica-AT7, **com lotação na Secretaria de Administração**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:BF84EBB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **SOLANGE MARIA DUARTE GONÇALVES DE ALMEIDA**, matrícula 10125, função Assessora Técnica-AT7, **com lotação na Secretaria de Administração**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:4E4E3BF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, o Sr. **EMERSON DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 10158, função Assessor Técnico-AT6, **com lotação na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:3E0D6D70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, o Sr. **INDIANA LEE JONES FERNANDES DE ABRANTES**, matrícula 10142, função Assessor Técnico, **com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:7AD366F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, o Sr. **JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula 10016, função Assessor Técnico AT6, **com lotação na Secretaria de Saúde**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:FC197B72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **MARIA MINERVINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula 10053, função Assessora Técnica AT7, **com lotação na Secretaria de Saúde**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:48552578

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **SIMONE MARIA DE LIRA**, matrícula 10068, função Assessora Técnica AT7, **com lotação na Secretaria de Saúde**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:E09C5B48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **THAYNA LIRA GOUVEIA**, matrícula 10067, função Assessora Técnica, **com lotação na Secretaria de Saúde**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:7235B0A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município e primando pela eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, a Sra. **RAIZZA HELENNAY OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula 10101, função Assessora Técnica, **com lotação na Secretaria de Saúde**, para a partir da publicação da presente portaria passar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, fixando-se sua lotação nesta última, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como adotará os demais atos administrativos e financeiros necessários ao atendimento do presente instrumento.

Art. 3º - a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 29 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:DC344140

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

PC PRESIDENTE JOAO PESSOA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Demonstrativo Consolidado								
JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 53, inciso I)								
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	No % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.740.536,00	53.131.528,08	8.337.464,70	117,36	24.790.340,13	408,90	28.341.187,95	
RECEITAS CORRENTES	45.740.536,00	46.131.528,08	8.159.178,99	114,58	24.612.054,42	406,12	21.519.473,66	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.319.359,00	1.421.304,03	295.206,91	30,89	736.267,81	185,10	685.036,22	
Impostos	1.175.968,00	1.260.632,38	283.129,31	22,46	673.493,46	53,43	587.138,92	
Taxas	143.278,00	143.278,00	12.077,60	8,43	45.380,70	31,67	97.897,30	
Contribuição de Melhoria	113,00	17.393,65	0,00	0,00	17.393,65	100,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.872.762,00	1.872.762,00	321.220,77	17,15	797.862,46	42,60	1.074.899,54	
Contribuições Sociais	1.872.762,00	1.872.762,00	321.220,77	17,15	797.862,46	42,60	1.074.899,54	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	978.317,00	873.063,16	87.226,63	9,99	26.068,98	2,99	846.994,18	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	231,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,00	
Valores Mobiliários	978.086,00	872.832,16	87.226,63	9,99	26.068,98	2,99	846.763,18	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.355.060,00	41.748.204,73	7.454.578,68	56,10	23.049.261,59	174,22	18.698.943,14	
Transferências da União e de suas Entidades	26.180.038,00	26.573.176,17	4.500.203,75	16,94	13.789.369,36	51,89	12.783.806,81	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.863.879,00	2.863.885,56	566.110,51	19,77	1.758.308,62	61,40	1.105.576,94	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.311.143,00	12.311.143,00	2.388.264,42	19,40	7.501.583,61	60,93	4.809.559,39	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.038,00	216.194,16	946,00	0,44	2.593,58	1,21	213.600,58	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	213.907,00	215.063,16	946,00	0,44	2.593,58	1,21	212.469,58	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.131,00	1.131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131,00	
RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00	7.000.000,00	178.285,71	2,79	178.285,71	2,79	6.821.714,29	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.000.000,00	7.000.000,00	178.285,71	2,79	178.285,71	2,79	6.821.714,29	
Transferências da União e de suas Entidades	6.400.000,00	6.400.000,00	178.285,71	2,79	178.285,71	2,79	6.221.714,29	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.350.030,00	2.519.669,39	446.007,59	17,70	1.124.502,43	44,63	1.395.166,96	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.090.566,00	55.651.197,47	8.783.472,29	15,78	25.914.842,56	46,57	29.736.354,91	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.090.566,00	55.651.197,47	8.783.472,29	15,78	25.914.842,56	46,57	29.736.354,91	
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.090.566,00	55.651.197,47	8.783.472,29	15,78	25.914.842,56	46,57	29.736.354,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.740.536,00	52.907.100,00	7.892.032,67	20.892.147,27	0,00	7.891.828,30	20.794.786,50	0,00	20.357.976,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.495.144,00	42.445.502,00	7.713.887,00	20.212.803,99	0,00	7.713.682,63	20.115.443,22	0,00	19.678.633,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.553.611,00	26.837.785,00	5.457.166,57	14.138.784,61	0,00	5.457.166,57	14.138.784,61	0,00	14.024.453,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.941.533,00	15.607.717,00	2.256.720,43	6.074.019,38	0,00	2.256.516,06	5.976.658,61	0,00	5.654.179,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.186.965,00	8.403.171,00	178.145,67	679.343,28	0,00	178.145,67	679.343,28	0,00	679.343,28	0,00
INVESTIMENTOS	7.834.515,00	7.862.115,00	23.407,34	142.288,56	0,00	23.407,34	142.288,56	0,00	142.288,56	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	342.450,00	531.056,00	154.738,33	531.054,72	0,00	154.738,33	531.054,72	0,00	531.054,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.058.427,00	2.058.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.350.030,00	2.183.466,00	452.262,00	1.296.429,95	0,00	452.262,00	1.296.429,95	0,00	1.124.502,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.090.566,00	55.090.566,00	8.344.294,67	22.188.577,22	0,00	8.344.090,30	22.091.216,45	0,00	21.482.478,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.090.566,00	55.090.566,00	8.344.294,67	22.188.577,22	0,00	8.344.090,30	22.091.216,45	0,00	21.482.478,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.090.566,00	55.090.566,00	8.344.294,67	22.188.577,22	0,00	8.344.090,30	22.091.216,45	0,00	21.482.478,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.726.265,34	0,00	0,00	3.823.626,11	0,00	4.432.363,76	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.090.566,00	55.090.566,00	8.344.294,67	25.914.842,56	0,00	8.344.090,30	25.914.842,56	0,00	25.914.842,56	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.350.030,00	2.519.669,39	446.007,59	17,70	1.124.502,43	44,63	1.395.166,96	
RECEITAS CORRENTES	2.350.030,00	2.519.669,39	446.007,59	17,70	1.124.502,43	44,63	1.395.166,96	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.350.030,00	2.519.669,39	446.007,59	17,70	1.124.502,43	44,63	1.395.166,96	
Contribuições Sociais	2.350.030,00	2.519.669,39	446.007,59	17,70	1.124.502,43	44,63	1.395.166,96	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Resoluções e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Intra	Estágios da Despesa Orçamentária									
		DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÂ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		2.350.030,00	2.183.466,00	452.262,00	1.296.429,95	0,00	452.262,00	1.296.429,95	0,00	1.124.502,43	0,00
DESPESAS CORRENTES		1.950.030,00	1.741.013,00	327.475,38	969.790,56	0,00	327.475,38	969.790,56	0,00	797.863,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.950.030,00	1.741.013,00	327.475,38	969.790,56	0,00	327.475,38	969.790,56	0,00	797.863,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		400.000,00	442.453,00	124.786,62	326.639,39	0,00	124.786,62	326.639,39	0,00	326.639,39	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		400.000,00	442.453,00	124.786,62	326.639,39	0,00	124.786,62	326.639,39	0,00	326.639,39	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Nota Explicativa:

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
Prefeita

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:50F5564B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em			
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87				
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Consolidado				
JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	1.412.134,00	1.426.890,91	724.986,84	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	698.680,00	698.680,00	316.407,50	0,00
Ativo	698.680,00	698.680,00	316.407,50	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	352.330,00	429.517,60	400.595,59	0,00
Ativo	352.330,00	429.517,60	400.595,59	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	361.124,00	298.693,31	7.983,75	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	361.124,00	298.693,31	7.983,75	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	1.412.134,00	1.426.890,91	724.986,84	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Benefícios - Civil	0,00	0,00	24.731,34	0,00	24.731,34	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	24.731,34	0,00	24.731,34	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	24.731,34	0,00	24.731,34	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	1.412.134,00	1.426.890,91	700.255,50	0,00	700.255,50	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	0,00	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	APORTES REALIZADOS	
	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	272.790,67	4.784.750,58
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	3.110.033,00	3.159.098,67	1.197.451,06	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.227.082,00	1.227.082,00	481.454,96	0,00
Ativo	1.227.082,00	1.227.082,00	481.454,96	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.444.700,00	1.537.151,79	723.906,84	0,00
Ativo	1.444.700,00	1.537.151,79	723.906,84	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	438.251,00	394.864,88	(7.910,74)	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	438.251,00	394.864,88	(7.910,74)	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	3.110.033,00	3.159.098,67	1.197.451,06	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.554.680,69	0,00	1.554.680,69	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	1.412.738,81	0,00	1.412.738,81	0,00
Pensões	0,00	0,00	141.941,88	0,00	141.941,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.771.612,00	2.771.612,00	0,00	1.499.546,25	0,00	1.499.546,25
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.771.612,00	2.771.612,00	0,00	1.499.546,25	0,00	1.499.546,25
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	2.771.612,00	2.771.612,00	1.554.680,69	1.499.546,25	1.554.680,69	1.499.546,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	338.421,00	387.486,67	(357.229,63)	(1.499.546,25)	(357.229,63)	(1.499.546,25)

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
DESPESAS CORRENTES (XIII)	488.975,00	488.975,00	185.444,92	179.960,88	185.444,92	179.960,88
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	203.100,00	203.100,00	78.055,08	76.808,98	78.055,08	76.808,98
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	285.875,00	285.875,00	107.389,84	103.151,90	107.389,84	103.151,90
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) =(XIII + XIV)	500.000,00	500.000,00	185.444,92	179.960,88	185.444,92	179.960,88
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) =(XII - XV)	0,00	0,00	(185.444,92)	(179.960,88)	(185.444,92)	(179.960,88)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS ATÉ	EMPENHADAS ATÉ	LIQUIDADAS ATÉ O	LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Nota Explicativa:

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
Prefeita

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9DF82368

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87			
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICIPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Consolidado			
JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)			
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre /	
RECEITAS CORRENTES (I)	46.131.528,08	24.612.054,42	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.421.304,03	736.267,81	
IPTU	83.322,52	83.322,52	
ISS	564.598,00	260.973,21	
ITBI	47.946,86	47.946,86	
IRRF	564.765,00	281.250,87	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.671,65	62.774,35	
Contribuições	1.872.762,00	797.862,46	
Receita Patrimonial	873.063,16	26.068,98	
Aplicações Financeiras (II)	872.832,16	26.068,98	
Outras Receitas Patrimoniais	231,00	0,00	
Transferências Correntes	41.748.204,73	23.049.261,59	
Cota-Parte do FPM	15.935.597,00	9.094.544,47	
Cota-Parte do ICMS	2.465.495,00	1.491.337,81	
Cota-Parte do IPVA	174.910,00	165.106,16	
Cota-Parte do ITR	1.985,00	935,81	
Transferências da LC 87/1996	2.513,00	1.738,02	
Transferências da LC nº 61/1989	911,56	1.137,56	
Transferências do FUNDEB	13.914.413,00	8.512.496,45	
Outras Transferências Correntes	9.252.380,17	3.781.965,31	
Demais Receitas Correntes	216.194,16	2.593,58	
Receitas Correntes Restantes	216.194,16	2.593,58	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	45.258.695,92	24.585.985,44	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.000.000,00	178.285,71	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	7.000.000,00	178.285,71	
Convênios	5.600.000,00	178.285,71	
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.000.000,00	178.285,71	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	52.258.695,92	24.764.271,15	

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2021	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.445.502,00	20.212.803,99	20.115.443,22	19.678.633,09	80.872,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.837.785,00	14.138.784,61	14.138.784,61	14.024.453,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.607.717,00	6.074.019,38	5.976.658,61	5.654.179,97	80.872,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	42.445.502,00	20.212.803,99	20.115.443,22	19.678.633,09	80.872,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.403.171,00	679.343,28	679.343,28	679.343,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.862.115,00	142.288,56	142.288,56	142.288,56	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	531.056,00	531.054,72	531.054,72	531.054,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.872.115,00	148.288,56	148.288,56	148.288,56	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.058.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	52.376.044,00	20.361.092,55	20.263.731,78	19.826.921,65	80.872,57	0,00	0,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	VALOR INCORRIDO 4.856.476,93
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.068,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	VALOR INCORRIDO 5.360.231,76
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2021 VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo
	Em 31/12/2020 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Até o Bimestre / 2021 18.634.838,40
DEDUÇÕES (XXIX)	17.777.144,29
Disponibilidade de Caixa	6.526.547,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.997.940,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.526.547,00
Demais Haveres Financeiros	2.095.550,26
	6.543.284,32
	97.609,89
	16.737,32
	0,00
	0,00

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2021
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	5.386.300,74
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2021 VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	80.872,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.305.428,17

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2021
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.279.359,19
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTARI A 2021
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.708.427,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho	
Nota Explicativa:	
No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA	
* Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 8.726.190,02e Até o período de Referência 8.928.746,01	
* Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:	
Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa EXERCÍCIO ANTERIOR Até o período de Referência	
Modalidade da Despesa - 91 480.570,22 480.570,22 uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.	

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
Prefeita

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CBCD7968

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

Lei de Nº Criada em		
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87		
Poder Executivo		PC PRESIDENTE JOAO PESSOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Consolidado JANEIRO/JUNHO 2021/MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE	
	Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./2021
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.260.632,38	673.493,46
1.1- Receita Resultante do IPTU	83.322,52	83.322,52
1.2- Receita Resultante do ITBI	47.946,86	47.946,86
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS	564.598,00	260.973,21
1.4- Receita Resultante do IRRF	564.765,00	281.250,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.129.593,56	13.401.504,06
2.1- Cota-Parte FPM	19.822.328,00	11.368.180,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.433.654,00	11.368.180,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	388.674,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.081.869,00	1.864.172,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.137,56	1.137,56
2.4- Cota-Parte ITR	2.481,00	1.169,73
2.5- Cota-Parte IPVA	218.637,00	165.106,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.141,00	1.738,02
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	24.390.225,94	14.074.997,52
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.547.555,71	2.679.953,21
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de ((1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	1.550.000,77	838.796,17
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./ 2021
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.931.934,00	8.521.696,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.328.664,00	7.510.783,99
6.1.1 - Principal	12.311.143,00	7.501.583,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	17.521,00	9.200,38
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.603.270,00	1.010.912,84
6.2.1 - Principal	1.603.270,00	1.010.912,84
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.763.587,29	4.821.630,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações	
	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	8.521.696,83	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Inscritas em Restos a Pagar
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.707.356,00	4.671.805,06	4.671.805,06	4.574.056,78	0,00
10.1 - Educação Infantil	399.200,00	187.057,68	187.057,68	187.057,68	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	9.308.156,00	4.484.747,38	4.484.747,38	4.386.999,10	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	3.846.713,01	1.427.875,66	1.427.875,66	1.392.375,39	0,00
11.1 - Educação Infantil	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.745.713,01	1.427.875,66	1.427.875,66	1.392.375,39	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.554.069,01	6.099.680,72	6.099.680,72	5.966.432,17	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	68.900,00	47.712,13	47.712,13	47.712,13	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB				
	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.719.517,19	4.719.517,19	4.621.768,91	0,00	0,00
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.147.392,85	6.147.392,85	6.014.144,30	0,00	0,00
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções (k)	% Aplicado (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.965.187,78	4.719.517,19	4.719.517,19	55,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares			
	Valor Máximo Permissivo (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	852.169,68	2.374.303,98	2.374.303,98	27,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido no	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad. Lim.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE-Recitas de Impostos-Exceto FUNDEB(Por Área de Despesas Atualizadas (c)					
		Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	359.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.014.715,00	448.667,03	448.667,03	448.421,17	0,00	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.374.586,00	448.667,03	448.667,03	448.421,17	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)						6.596.059,88
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						4.821.630,40
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO						0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						1.774.429,48
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				Valores Informados		
				Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				3.518.749,38	1.774.429,48	12,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	Valores Informados					
	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.293,72	0,00	1.226,57	0,00	67,15	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.226,57	0,00	1.226,57	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67,15	0,00	0,00	0,00	67,15	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
			RECEITAS ADICIONAIS PARA			
			Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			946.808,00	334.943,19		
35.1 - Salário-Educação			410.243,00	164.426,56		
35.2 - PDDE			8.890,00	300,44		
35.3 - PNAE			523.282,00	170.086,04		
35.4 - PNATE			2.262,00	3,12		
35.5 - Outras Transferências do FNDE			2.131,00	127,03		
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano			0,00	0,00		
35.5.2 - Pró-Jovem Campo			0,00	0,00		
35.5.3 - PBA			0,00	0,00		
35.5.4 - PEJA			0,00	0,00		
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)			2.131,00	127,03		
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			3.245,00	0,00		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00		
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)			950.053,00	334.943,19		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.211.053,00	190.176,95	190.176,95	190.176,95	0,00	
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.392.053,00	190.176,95	190.176,95	190.176,95	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
		Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)		17.320.708,01	6.738.524,70	6.738.524,70	6.605.030,29	0,00
47.1 - Despesas Correntes		16.910.079,00	6.786.236,83	6.786.236,83	6.652.742,42	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo		12.834.616,00	6.374.513,29	6.374.513,29	6.241.264,74	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes		4.075.463,00	411.723,54	411.723,54	411.477,68	0,00
47.2 - Despesas de Capital		1.671.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes		1.671.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						
				Valores		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR				FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)	
48.1 - Caixa				0,00	0,00	
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas				0,00	0,00	
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata				0,00	0,00	
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00	
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00	
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00	
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				0,00	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho						
Nota Explicativa:						

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D0D97143

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87			
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Consolidado			
JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Despesa Orçamentária			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Decorrentes dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho			
Nota Explicativa:			

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E6206CFE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo Lei de		Nº Criada em
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87		
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO		
Demonstrativo Consolidado		
Balanco Orçamentário	Balanco Orçamentário	
RECEITAS	Até o Bimestre	
Previsão Inicial	55.090.566,00	
Previsão Atualizada	55.651.197,47	
Receitas Realizadas	25.914.842,56	
Déficit Orçamentário		
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial	55.090.566,00	
Créditos Adicionais	1.860.731,23	
Dotação Atualizada	55.090.566,00	
Despesas Empenhadas	22.188.577,22	
Despesas Liquidadas	22.091.216,45	
Despesas Pagas	21.482.478,80	
Superávit Orçamentário	3.823.626,11	
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção	
	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	22.188.577,22	

Despesas Liquidadas		22.091.216,45	
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	49.530.268,45		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	48.015.112,45		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	48.015.112,45		
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	724.986,84		
Despesas Previdenciárias Empenhada	24.731,34		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.731,34		
Resultado Previdenciário	700.255,50		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.197.451,06		
Despesas Previdenciárias Empenhada	1.554.680,69		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.554.680,69		
Resultado Previdenciário	(357.229,63)		
Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.360.231,76	
Resultado Primário - Acima da Linha		4.856.476,93	
Restos a Pagar por Poder Inscrição	Restos a Pagar por Poder		
	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	578.180,11	80.872,57	497.307,54
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	578.180,11	80.872,57	497.307,54

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.774.429,48	25,00	12,61
Mínimo Anual de \$(FUNDEB.PERC)% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensin	5.965.187,78	70,00	55,38
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil		50,00	
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		15,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida		1.005.982,67	7.839.641,33
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	Valor Apurado Até Bimestre	o% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.840.458,36	15,00	20,59	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho				
Nota Explicativa:				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho, Prefeitura Municipal de Juazeirinho				

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
Prefeita

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VER. 9

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em		
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87				
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE				
Demonstrativo Consolidado		JANEIRO/JUNHO 2021/MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	611.203,00	695.867,38	392.242,59	56,37%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.894,00	83.322,52	83.322,52	100,00%
IPTU	23.894,00	83.322,52	83.322,52	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.711,00	47.946,86	47.946,86	100,00%
ITBI	22.711,00	47.946,86	47.946,86	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	564.598,00	564.598,00	260.973,21	46,22%
ISS	564.598,00	564.598,00	260.973,21	46,22%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.192.731,00	18.192.737,56	13.401.504,06	73,66%
Cota-Parte FPM	15.546.923,00	15.546.923,00	11.368.180,44	73,12%
Cota-Parte ITR	1.985,00	1.985,00	1.169,73	58,93%
Cota-Parte IPVA	174.910,00	174.910,00	165.106,16	94,39%
Cota-Parte ICMS	2.465.495,00	2.465.495,00	1.864.172,15	75,61%
Cota-Parte IPI-Exportação	905,00	911,56	1.137,56	124,79%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.513,00	2.513,00	1.738,02	69,16%
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	2.513,00	2.513,00	1.738,02	69,16%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.803.934,00	18.888.604,94	13.793.746,65	73,03%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								Insc. em RP não Processados (g)
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.299.902,00	5.164.900,76	2.515.197,36	48,70%	2.514.522,36	48,68%	2.422.819,09	46,91%	0,00
Despesas Correntes	5.283.902,00	5.133.891,76	2.496.601,55	48,63%	2.495.926,55	48,62%	2.404.223,28	46,83%	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	31.009,00	18.595,81	59,97%	18.595,81	59,97%	18.595,81	59,97%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	784.648,00	784.648,00	304.180,77	38,77%	304.180,77	38,77%	234.851,23	29,93%	0,00
Despesas Correntes	783.648,00	783.648,00	304.180,77	38,82%	304.180,77	38,82%	234.851,23	29,97%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.000,00	7.000,00	225,23	3,22%	225,23	3,22%	225,23	3,22%	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	225,23	3,22%	225,23	3,22%	225,23	3,22%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.738.000,00	1.738.000,00	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.738.000,00	1.738.000,00	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.849.550,00	7.714.548,76	2.841.133,36	36,83%	2.840.458,36	36,82%	2.679.425,55	34,73%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.841.133,36	2.840.458,36	2.679.425,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.841.133,36	2.840.458,36	2.679.425,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.069.062,00	2.069.062,00	2.069.062,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.069.062,00	2.069.062,00	2.069.062,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	772.071,36	771.396,36	610.363,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,60	20,59	19,42

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercício Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2021			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Custeadas - Empenhadas (i)	Custeadas - Liquidadas (j)	Custeadas - Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr. Aplic. em ASPS Exercício (n)	Vlr. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.599.600,00	7.977.149,33	3.106.348,75	38,94%
Proveniente da União	7.417.094,00	7.794.643,33	3.009.696,41	38,61%
Proveniente dos Estados	182.506,00	182.506,00	96.652,34	52,96%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.112.680,75	7.133.848,46	3.521.679,95	49,37%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.712.280,75	15.110.997,79	6.628.028,70	43,86%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo									
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.673.454,00	6.685.518,24	1.963.098,58	29,36%	1.945.018,58	29,09%	1.863.889,90	27,88%	0,00	
Despesas de Capital	1.711.000,00	1.711.000,00	4.630,00	0,27%	4.630,00	0,27%	4.630,00	0,27%	0,00	
Despesas Correntes	4.962.454,00	4.974.518,24	1.958.468,58	39,37%	1.940.388,58	39,01%	1.859.259,90	37,38%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.515.000,00	1.542.386,00	927.628,01	60,14%	923.148,01	59,85%	892.548,25	57,87%	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	1.510.000,00	1.537.386,00	927.628,01	60,34%	923.148,01	60,05%	892.548,25	58,06%	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	13.000,00	2.774,00	21,34%	2.774,00	21,34%	2.774,00	21,34%	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	2.774,00	23,12%	2.774,00	23,12%	2.774,00	23,12%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	413.277,00	492.694,00	343.237,34	69,67%	343.237,34	69,67%	336.180,97	68,23%	0,00	
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	16.900,00	80,48%	16.900,00	80,48%	16.900,00	80,48%	0,00	
Despesas Correntes	392.277,00	471.694,00	326.337,34	69,18%	326.337,34	69,18%	319.280,97	67,69%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII	8.614.731,00	8.733.598,24	3.236.737,93	37,06%	3.214.177,93	36,80%	3.095.393,12	35,44%	0,00	

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas									
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.973.356,00	11.850.419,00	4.478.295,94	37,79%	4.459.540,94	37,63%	4.286.708,99	36,17%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.299.648,00	2.327.034,00	1.231.808,78	52,93%	1.227.328,78	52,74%	1.127.399,48	48,45%	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.999,23	15,00%	2.999,23	15,00%	2.999,23	15,00%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	433.277,00	512.694,00	343.237,34	66,95%	343.237,34	66,95%	336.180,97	65,57%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.738.000,00	1.738.000,00	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	21.530,00	1,24%	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.464.281,00	16.448.147,00	6.077.871,29	36,95%	6.054.636,29	36,81%	5.774.818,67	35,11%	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.464.281,00	16.448.147,00	6.077.871,29	36,95%	6.054.636,29	36,81%	5.774.818,67	35,11%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho									
Nota Explicativa:									

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
Prefeita

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:34701B9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA /PB- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Jurupiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26**, situada na Rua Barão de Bonito, Nº408, Anexo 424/450, Bairro Várzea, Cidade: Recife-PE, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pela Sra. **FERNANDA LONGA DA FONTE**, Brasileira, Advogada, CPF: 574.693.181-00, Portadora da cédula de Identidade nº 6.442.192 SDS/PE, com endereço profissional na Rua Barão de Bonito, Nº 408, Bairro Várzea, Cidade de Recife/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 027/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga-PB

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

DROGAFONTE - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL								MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO											
1	ACIDO VALPROICO SUSPENSAO(ACIDO VALPROICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE) CX/50 FR 100ML							HIPOLABOR-M(MG)	FR	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG CX/30							EMS(SP)	COM	7500	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
3	ALPRAZOLAM 0,5 MG CX/30							EMS(SP)	COM	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
4	ALPRAZOLAM 2MG CX/30							GERMED(SP)	COM	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
5	AMITRIPTILINA 10 MG CX 30 CPR							CRISTALIA-S(SP)	COM	750	R\$ 0,56	R\$ 420,00
6	AMITRIPTILINA 75MG C/30 CPR							EMS(SP)	COM	750	R\$ 0,76	R\$ 570,00
7	AMITRIPTILINA 25 MG CX/200 CPR							BRAINFARMA(GO)	COM	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
8	DULOXETINA, CONCENTRACAO:30 MG, FORMA FARMACEUTICA:MICROGRANULOS DE LIBERACAO LENTA (CAPSULA) APRES.CX C/30 CAPS							EMS(SP)	CAP	2250	R\$ 2,02	R\$ 4.545,00
9	BIPERIDENO 2MG CX.C/200 COMP							CRISTALIA-S(SP)	COM	11250	R\$ 0,25	R\$ 2.812,50
10	BROMAZEPAM 3 MG CX/30 CPR							UNIAO QUIMI(DF)	COM	3750	R\$ 0,14	R\$ 525,00
11	BROMAZEPAM 6MG CX/30 CPR							UNIAO QUIMI(DF)	COM	5250	R\$ 0,21	R\$ 1.102,50
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR CX/50							SANVAL(SP)	FR	375	R\$ 13,99	R\$ 5.246,25
13	CARBAMAZEPINA 200MG CX/30 CPRS							UNIAO QUIMI(DF)	COM	33750	R\$ 0,17	R\$ 5.737,50
14	CARBAMAZEPINA 400MG CX/200							CRISTALIA-S(SP)	COM	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
15	CARBONATO LITIO 300 MG C/500 COMP							BIOLAB FARM(RJ)	COM	11250	R\$ 0,52	R\$ 5.850,00
16	CARBONATO LITIO 450 MG CX/30 CPR							EUROFARMA(SP)	COM	750	R\$ 2,26	R\$ 1.695,00
17	CITALOPRAM 20MG CX/30 CPR							ZYDUS/NIKKH(RJ)	COM	7500	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
18	CLONAZEPAM 0,5 MG C/480 CPR							GEOLAB-GO(GO)	COM	36000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
19	CLONAZEPAM 0,25 MG C/30 CPR SB							ROCHE(SP)	COM	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
20	CLONAZEPAM 2 MG C/480 CPR							GEOLAB-GO(GO)	COM	11250	R\$ 0,07	R\$ 787,50
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR CX/200							HIPOLABOR-M(MG)	FR	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
22	CLOBAZAM 20MG C/20 CPRS							SANOFI/AVEN(SP)	COM	750	R\$ 2,21	R\$ 1.657,50
23	CLOMIPRAMINA 25MG CX.20 CPRS							NOVARTIS(SP)	COM	3750	R\$ 1,15	R\$ 4.312,50
24	CLORPROMAZINA 4% FR CX C/10 FR							CRISTALIA-S(SP)	FR	150	R\$ 8,31	R\$ 1.246,50
25	CLORPROMAZINA 100MG C/100 CPR							UNIAO QUIMI(DF)	COM	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
26	CLORPROMAZINA 25MG C/200 CPR							CRISTALIA-S(SP)	COM	4500	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00
27	CLORDIAZPOXIDO 5MG + AMITRIPTILINA 12,5 MG CX C/20							BL INDUSTRI(SP)	COM	3750	R\$ 0,60	R\$ 2.250,00
28	LAMOTRIGINA 100MG C/30 CPR							BIOLAB SANU(SP)	COM	375	R\$ 0,96	R\$ 360,00
29	DICLOF. POTASSIO+CODEINA 50MG CX C/10 CPR							NOVARTIS(SP)	CPR	750	R\$ 4,87	R\$ 3.652,50
30	DULOXETINA 60MG C/30 CAP							NOVA QUIMIC(SP)	CAP	3750	R\$ 3,62	R\$ 13.575,00
31	DIAZEPAM 5 MG CX/30 CPR							EMS(SP)	COM	2250	R\$ 0,10	R\$ 225,00

32	DIAZEPAM 10 MG CX/30	LEGRAND(SP)	COM	18750	R\$ 0,09	R\$ 1.687,50
33	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CX/60	GERMED(SP)	COM	4500	R\$ 0,45	R\$ 2.025,00
34	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 CPR	EMS(SP)	COM	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
35	FENITOINA 100MG CX/500 CPR	HIPOLABOR-M(MG)	COM	7500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
36	FENOBARBITAL 4% FR. CX C/90 FR 20ML	UNIAO QUIMI(DF)	FR	2250	R\$ 5,25	R\$ 11.812,50
37	FENOBARBITAL 100 MG C/30 CPR	UNIAO QUIMI(DF)	COM	4500	R\$ 0,16	R\$ 720,00
38	FLUOXETINA 20 MG CX/300	MEDQUIMICA-(MG)	COM	4500	R\$ 0,12	R\$ 540,00
39	GABAPENTINA 300MG C/300 CPR	PRATI DONAD(PR)	COM	750	R\$ 0,88	R\$ 660,00
40	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML. CX C/90 FR	UNIAO QUIMI(DF)	FR	150	R\$ 3,67	R\$ 550,50
41	HALOPERIDOL 5MG CX/200 CPR	CRISTALIA-S(SP)	COM	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
42	HALOPERIDOL 1MG CX/200 CPRS	CRISTALIA-S(SP)	COM	5250	R\$ 0,19	R\$ 997,50
43	IMIPRAMINA 25 MG CX/200	CRISTALIA-S(SP)	COM	5250	R\$ 0,43	R\$ 2.257,50
44	LEVOMEPRMAZINA 4% gotas . FR CX C/10 FR 20ML	CRISTALIA-S(SP)	FR	225	R\$ 13,49	R\$ 3.035,25
45	LEVOMEPRMAZINA 25 MG CX/200	CRISTALIA-S(SP)	COM	16500	R\$ 0,52	R\$ 8.580,00
46	LEVOMEPRMAZINA 100 MG CX/500	HIPOLABOR-M(MG)	COM	12000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
47	LORAZEPAN 1MG C/30 COMP	WYETH(SP)	COM	2250	R\$ 1,30	R\$ 2.925,00
48	NITRAZEPAM 5MG C/20 CPR	GERMED(SP)	COM	3750	R\$ 0,44	R\$ 1.650,00
49	METILFENIDATO 10MG CX/30 COMP	EMS(SP)	COM	750	R\$ 0,88	R\$ 660,00
50	MORFINA 30MG C/50 COMP	CRISTALIA-S(SP)	COM	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
51	PERICIAZINA 4% (GOTAS) 20ML. CX C/1FR 20ML	SANOFI/AVEN(SP)	FR	375	R\$ 38,12	R\$ 14.295,00
52	PERICIAZINA 1% GOTAS. CX C/1FR 20ML	SANOFI/AVEN(SP)	FR	375	R\$ 14,67	R\$ 5.501,25
53	PERICIAZINA 10MG CX/20 COMP	SANOFI/AVEN(SP)	COM	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
54	PAROXETINA 20MG CX/30 COMP	ZYDUS/NIKKH(RJ)	COM	11250	R\$ 0,31	R\$ 3.487,50
55	PREGABALINA 150MG CX/30 CP	SANOFI/MEDL(SP)	COM	750	R\$ 1,73	R\$ 1.297,50
56	PREGABALINA 75MG CX/30	MEDQUIMICA-(MG)	COM	2250	R\$ 0,59	R\$ 1.327,50
57	PROMETAZINA 25 MG COMP CX/200 COMP	CRISTALIA-S(SP)	COM	37500	R\$ 0,18	R\$ 6.750,00
58	QUETIAPINA 25 MG CX/30 CPR	CRISTALIA-S(SP)	COM	3750	R\$ 0,26	R\$ 975,00
59	OXCARBAZEPINA 600MG C/60 CPR	UNIAO QUIMI(DF)	COM	750	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50
60	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP. CX/60 COMP	UNIAO QUIMI(DF)	COM	3750	R\$ 0,99	R\$ 3.712,50
61	RISPERIDONA 1 MG CX/30 CPR	ACCORD(SP)	COM	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
62	RISPERIDONA 2 MG COMP. CX/30 COMP	ACCORD(SP)	COM	33750	R\$ 0,17	R\$ 5.737,50
63	RISPERIDONA 3MG C/300 CPR	PRATI DONAD(PR)	COM	3750	R\$ 0,30	R\$ 1.125,00
64	RISPERIDONA 1 MG SOL 30ML. CX C/100 FR	PRATI DONAD(PR)	FR	300	R\$ 17,32	R\$ 5.196,00
65	SERTRALINA 50 MG CX/490 COMP	GEOLAB-GO(GO)	COM	37500	R\$ 0,16	R\$ 6.000,00
66	VALPROATO DE SODIO 250MG (CAPSULA) CX/25 CAPS	BIOLAB SANU(SP)	CAP	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
67	VALPROATO DE SODIO 500MG COMP. CX/50 COMP	BIOLAB SANU(SP)	COM	11250	R\$ 0,89	R\$ 10.012,50
68	VENLAFAXINA 150MG CX/30	GEOLAB-GO(GO)	COM	750	R\$ 1,98	R\$ 1.485,00
69	VENLAFAXINA 75MG CX/30	EMS(SP)	COM	2250	R\$ 1,37	R\$ 3.082,50
70	TRAMADOL 50MG (CAPSULA) CX/500	HIPOLABOR-M(MG)	CAP	3750	R\$ 0,41	R\$ 1.537,50
71	TRAMADOL GTS 50MG FR CX C/60	TEUTO-GO(GO)	AMP	150	R\$ 1,47	R\$ 220,50
72	TRAMADOL 100 MG/ML FR 10 ML. CX C/1 FR 10ML	EUROFARMA(SP)	FR	150	R\$ 30,02	R\$ 4.503,00
73	TRAMADOL 100 MG RETARD CX C/10 CPRS	CRISTALIA-S(SP)	COM	375	R\$ 7,95	R\$ 2.981,25
74	TRAYENTA 5MG COMP. CX C/10 CPR	EMS S/A(SP)	COM	375	R\$ 5,70	R\$ 2.137,50
75	TIORIDAZINA 50MG (DRAGEA) CX/20	UNIAO QUIMI(DF)	COM	3750	R\$ 0,70	R\$ 2.625,00
76	TOPIRAMATO 25MG CX/60 CPRS	GERMED(SP)	COM	2250	R\$ 0,29	R\$ 652,50
77	TOPIRAMATO 50MG CX/60	EMS(SP)	COM	2250	R\$ 0,20	R\$ 450,00
78	CODEINA + PARACETAMOL 50/500MG	GEOLAB-GO(GO)	COM	750	R\$ 0,61	R\$ 457,50
79	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG. CX C/96 COMP	GEOLAB-GO(GO)	COM	3750	R\$ 0,61	R\$ 2.287,50
80	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML CX/1	HIPOLABOR-M(MG)	FR	113	R\$ 69,97	R\$ 7.906,61
VALOR TOTAL:						R\$ 244.203,11 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e onze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 29 de Julho de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde
Contratante

Drogafonte LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

FERNANDA LONGA DA FONTE

CPF: 574.693.181-00

Contratada

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:94C382B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA/PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **SAM FARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na Rua dos Martírios, nº 48, Bairro Centro, Cidade Goiana/PE, CEP: 55.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **30.140.796/0001-49**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS FEITOSA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.052.664-14, RG nº 3041867 SSP/PB, Carteira Nacional de

Habilitação nº 04076112930, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 027/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

SAM FARMA - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/FRABICANTE	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEVONORGESTREL 0,05 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG	ÉTICO	COMP	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
2	LEVONORGESTREL 0,15 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG	ÉTICO	COMP	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
3	NORESTIN 0,35 MG	ÉTICO	COMP	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
4	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 1ML	GENÉRICO	AMP	500	R\$ 21,40	R\$ 10.700,00
5	GESTODENO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,075 MG + 0,02	SIMILAR	COMP	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
6	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 10 MG	ÉTICO	COMP	1000	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00
7	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52MM	PERFUMARIA	COMP	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
8	RIVAROXABANA 15MG	GENÉRICO	COMP	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
9	RIVAROXABANA 20MG	GENÉRICO	COMP	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
10	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	GENÉRICO	COMP	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
11	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	GENÉRICO	COMP	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 29 de Julho de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

- Contratante -

SAM Farma Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos LTDA

CNPJ: 30.140.796/0001-49

MATEUS FEITOSA ALVES

CPF: 014.052.664-14

- Contratado -

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves

Código Identificador:082ED0AA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2021

Aos 29 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 19 de Abril de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES TERRESTRE DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCEDOR: LIDER SERVICOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 31.198.349/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE 6/8 M³, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB.		MES	12	4.600,00	55.200,00
2	LOCAÇÃO DE UM VEICULO, CATEGORIA PICK-UP, UTILITARIO 1.4 A 1.6, B10 COMBUSTIVEL (ALCOOL OU GASOLINA), DUAS PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA. REF. WV SAVEIRO, GM MONTANA, FIAT STRADA.		MES	12	3.450,00	41.400,00
TOTAL						96.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LIDER SERVICOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.198.349/0001-03.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 96.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 29 de Julho de 2021

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz

Código Identificador:D2E51957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2021

Aos 29 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 19 de Abril de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCEDOR: ALVES DE SOUSA & SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA - M						
CNPJ: 10.906.080/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E SEDIMENTOS NA URINA		UND	250	3,40	850,00
2	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR		UND	10	12,00	120,00
3	BACTERIOSCOPIA (GRAM)		UND	25	4,90	122,50
4	CLEARANCE DE CREATININA		UND	30	25,00	750,00
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS		UND	50	4,49	224,50
6	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		UND	20	4,90	98,00
7	CULTURA DE BACTÉRIAS COM ANTIBIOGRAMA		UND	150	27,00	4.050,00
8	CULTURA PARA BAAR		UND	10	30,00	300,00
9	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO		UND	20	5,98	119,60
10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)		UND	150	8,80	1.320,00
11	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA POS DEXTROSE		UND	100	10,50	1.050,00
12	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE		UND	100	4,00	400,00
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO		UND	150	3,50	525,00
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO		UND	150	4,00	600,00
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		UND	150	4,00	600,00
16	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO		UND	50	3,80	190,00
17	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO		UND	100	6,50	650,00
18	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TPPA)		UND	100	5,00	500,00
19	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA		UND	100	5,00	500,00
20	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO		UND	200	2,40	480,00
21	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO		UND	10	17,00	170,00
22	DOSAGEM DE ALDOLASE		UND	10	16,00	160,00
23	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA		UND	10	5,00	50,00
24	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA		UND	10	16,50	165,00
25	DOSAGEM DE AMILASE		UND	150	3,50	525,00
26	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA		UND	10	15,00	150,00
27	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)		UND	250	7,90	1.975,00
28	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA T/L)		UND	250	7,90	1.975,00
29	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		UND	50	4,90	245,00

30	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	100	3,50	350,00
31	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	100	3,50	350,00
32	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	10	18,00	180,00
33	DOSAGEM DE CITRATO	UND	10	10,00	100,00
34	DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	3,00	30,00
35	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	200	3,80	760,00
36	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	200	3,00	600,00
37	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	350	2,50	875,00
38	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10	10,00	100,00
39	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	15	18,50	277,50
40	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	15	18,00	270,00
41	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	10	13,00	130,00
42	DOSAGEM DE CREATININA	UND	250	2,50	625,00
43	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	50	5,00	250,00
44	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	30	20,00	600,00
45	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	80	4,00	320,00
46	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	40	14,00	560,00
47	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	40	4,90	196,00
48	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	200	3,50	700,00
49	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	15	3,50	52,50
50	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	400	1,85	740,00
51	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	15	10,00	150,00
52	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	UND	50	7,00	350,00
53	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	300	8,50	2.550,00
54	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	70	8,50	595,00
55	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	70	9,90	693,00
56	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	100	8,50	850,00
57	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	70	18,50	1.295,00
58	DOSAGEM DE INSULINA	UND	50	9,00	450,00
59	DOSAGEM DE LIPASE	UND	30	4,90	147,00
60	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50	4,00	200,00
61	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	10	27,00	270,00
62	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UND	10	9,00	90,00
63	DOSAGEM DE OXALATO	UND	10	9,90	99,00
64	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UND	10	30,00	300,00
65	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	100	3,00	300,00
66	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	10	11,50	115,00
67	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	25	19,00	475,00
68	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	200	5,00	1.000,00
69	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	20	29,00	580,00
70	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	25	3,90	97,50
71	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	50	3,90	195,00
72	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	100	3,00	300,00
73	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	13,00	130,00
74	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UND	15	25,00	375,00
75	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	15	13,00	195,00
76	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	50	6,50	325,00
77	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	50	7,50	375,00
78	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	150	3,00	450,00
79	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	150	3,00	450,00
80	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	10	18,00	180,00
81	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	UND	300	3,50	1.050,00
82	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UND	50	7,00	350,00
83	DOSAGEM DE UREIA	UND	200	2,80	560,00
84	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	10	35,00	350,00
85	DOSAGEM DE ZINCO	UND	15	20,00	300,00
86	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	100	4,00	400,00
87	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	15	35,00	525,00
88	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	350	5,00	1.750,00
89	INTRADERMORREÇÃO DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	UND	5	50,00	250,00
90	LÍPIDIograma (CT, TRIG, HDL, LDL, VLDL)	UND	20	11,00	220,00
91	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	10	50,00	500,00
92	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	10	50,00	500,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	10	50,00	500,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	150	4,00	600,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	5	150,00	750,00
96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UND	5	150,00	750,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2	UND	100	9,00	900,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	15	50,00	750,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS (ANTI-HBC-IG)	UND	30	16,00	480,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS (ANTI-HBC-IM)	UND	30	16,00	480,00
101	PESQUISA DE ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE HEPATITE B	UND	100	15,00	1.500,00
102	PESQUISA HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG)	UND	50	17,00	850,00
103	PESQUISA HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGM)	UND	50	18,00	900,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	5	50,00	250,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	5	50,00	250,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	5	50,00	250,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10	27,00	270,00
108	PESQUISA HEPATITE C - ANTI-HCV	UND	50	16,00	800,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS C/ ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE (ANTI-HBS)	UND	50	11,50	575,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND	15	30,00	450,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	UND	100	9,50	950,00
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	UND	100	10,00	1.000,00
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	UND	100	15,00	1.500,00
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	100	16,50	1.650,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DENGUE	UND	100	17,10	1.710,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DENGUE	UND	100	17,20	1.720,00
117	PESQUISA DE ANTÍGENOS DENGUE NS1	UND	50	19,00	950,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	50	16,00	800,00

119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG HEPATITE A (HAV-IGM)	UND	50	16,50	825,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	100	15,40	1.540,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	100	15,50	1.550,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CITOMEGALOVÍROS	UND	100	9,50	950,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CITOMEGALOVÍROS	UND	100	10,00	1.000,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10	20,00	200,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	100	15,30	1.530,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	100	15,30	1.530,00
127	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UND	25	12,50	312,50
128	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100	14,50	1.450,00
129	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	10	19,00	190,00
130	PESQUISA DE COOMBS DIRETO	UND	25	17,50	437,50
131	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	50	5,00	250,00
132	PESQUISA DE OVOS E CISTOS PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	100	3,50	350,00
133	PESQUISA SÉRIADA 3 AMOSTRAS PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	100	12,00	1.200,00
134	CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND	750	14,00	10.500,00
TOTAL					92.667,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALVES DE SOUSA & SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA – M.

CNPJ: 10.906.080/0001-00.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134.

Valor: R\$ 92.667,10.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 29 de Julho de 2021

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:8731DC59

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2021

Aos 30 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCEDOR: ANA MARIA LIRA DOS SANTOS						
CNPJ: 16.520.040/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO 1 ,CONDICIONADORES DE AR DE ATÉ 12.000 BTU's JANELA		UNID	200	35,00	7.000,00

	E SPLIT.					
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME ANEXO I,CONDICIONADORES DE AR ENTRE 18.000 BTU's A 30.000 BTU's.		UNID	100	46,00	4.600,00
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR ATÉ 12.000 BTU's COM FORNECIMENTO DE ATÉ 3 METROS DE TUBO DE COBRE,BASE PARA UNIDADE EXTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIO.		UNID	50	150,00	7.500,00
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM 18.000 BTU's A 24.000 BTU's COM FORNECIMENTO DE ATÉ 3 METROS DE TUBO DE COBRE,BASE PARA UNIDADE EXTERNA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIO.		UNID	10	165,00	1.650,00
5	RECARGA DE GÁS ECOLÓGICO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 9.000 E 12.000 BTU's.		UNID	50	48,50	2.425,00
6	RECARGA DE GÁS ECOLÓGICO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000, 22.000 E 36.000 BTU's.		UNID	50	48,50	2.425,00
TOTAL						25.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00042/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANA MARIA LIRA DOS SANTOS.

CNPJ: 16.520.040/0001-02.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 25.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 30 de Julho de 2021

GERÔNIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3AB6773D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2021

Aos 30 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00041/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCEDOR: JOAO MARTINHO DA SILVA						
CNPJ: 29.844.257/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Bolsa Porta Lápis em lona, medindo 0,13 altura x 0,25cm de comprimento com mensagem a critério da administração.		Und	710	7,98	5.665,80
TOTAL						5.665,80

VENCEDOR: MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS						
CNPJ: 02.401.421/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Conjunto escolar para alunos das Creches e Escolas do Ensino Fundamental I: Camiseta em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola de 3 cm de largura, material 100% poliéster, na cor branca, com friso na cor azul; Tamanho padrão para alunos com idades aprox. de 02 a 06 anos para alunos das Creches; e Tamanho P para alunos com idades aprox. de 06 a 08 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 08 a 10 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 10 a 12 anos, para alunos das Escolas de Ensino Fundamental I. Short em helanca, 100% poliamida, na cor azul marinho, com elástico na cintura com costura reforçada, nas laterais viés em helanca, 100% poliamida, na cor branca. Tamanho padrão para alunos com idades aprox. de 02 a 06 anos para alunos das Creches; e Tamanho P para alunos com idades aprox. de 06 a 08 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 08 a 10 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 10 a 12 anos, para alunos das Escolas de Ensino Fundamental I.		Conjunto	390	39,80	15.522,00
TOTAL						15.522,00

VENCEDOR: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA						
--	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 15.348.142/0001-11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	BOLSA ESCOLAR em lona de 0,90 ou lonã com arte bandeira altura 5 cm x comprimento 7 cm, brasaõ altura 6 cm x comprimento 4 cm e mensagem a critério da administração, dimensões do produto CM (A x L x P): 40 x 30 x 14.		Und	710	34,69	24.629,90
TOTAL						24.629,90

VENCEDOR: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA						
CNPJ: 07.358.710/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Camiseta em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola de 3 cm de largura, material 100% poliéster, na cor branca, com friso na cor azul; Tamanhos P para alunos com idades aprox. de 9 a 11 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 11 a 13 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 13 a 15 anos.		Und	300	19,79	5.937,00
3	Camiseta para Alunos Concluintes do Ensino Fundamental II: Camisa, tipo polo, fechada, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com acabamento pespontado com costura reforçada, gola com pequeno corte vertical com fechamento de três botões, cor da gola azul, com punhos de no mínimo 3 cm de largura, cor dos punhos azul, material de punhos e gola 100% poliéster. Nas costas a Mensagem a critério da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente arte com identificação do Aluno com tamanho aprox. de 08 cm largura x 02 cm altura. Tamanho Pequeno (P); Tamanho Médio (M); Tamanho Grande (G); todos tamanhos adequados para alunos com idades aprox. de 14 a 18 anos.		Und	60	23,95	1.437,00
4	Camiseta para Alunos do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, com detalhes a critério da administração na cor amarela, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, na cor verde escuro. Nas costas a Mensagem a critério da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P) Tamanho Médio (M); e Tamanho Grande (G)		Und	300	19,94	5.982,00
5	Camiseta para idosos participantes do Programa CRAS, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, acabamento pespontado com costura reforçada. Nas costas a Logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente (lado esquerdo) logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P) de uso adulto; Tamanho Médio (M) de uso adulto; e Tamanho Grande (G) de uso adulto.		Und	100	21,89	2.189,00
6	Camiseta em malha penteada, 100% algodão, na cor amarela, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola no modelo careca em ribana de 3 cm de largura, 100% algodão na cor amarela. Nas costas arte a critério da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P); Tamanho Médio (M); e Tamanho Grande (G).		Und	150	24,94	3.741,00
TOTAL						19.286,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00041/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO MARTINHO DA SILVA.

CNPJ: 29.844.257/0001-01.

Item(s): 8.

Valor: R\$ 5.665,80.

- MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS.

CNPJ: 02.401.421/0001-50.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 15.522,00.

- UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA.

CNPJ: 15.348.142/0001-11.

Item(s): 7.

Valor: R\$ 24.629,90.

- VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.

CNPJ: 07.358.710/0001-37.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 19.286,00.

Total: R\$ 65.103,70.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 30 de Julho de 2021

GERÔNICO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:2B716FC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em													
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87															
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Demonstrativo Consolidado		JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.751.094,53	4.828.038,75	4.006.950,62	4.140.135,93	5.290.731,80	6.120.813,36	5.657.419,37	3.702.608,34	3.594.284,35	5.265.099,43	4.565.758,86	4.473.588,30	56.396.523,64	50.679.710,08	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.201,65	109.564,08	168.233,11	183.544,16	161.203,60	462.394,60	82.821,57	101.771,54	136.424,69	120.043,10	161.379,78	133.827,13	1.908.409,01	1.421.304,03	
IPTU	0,00	0,00	0,00	571,51	0,00	0,00	0,00	1.171,52	74,13	845,67	943,52	39.131,82	41.155,86	83.894,03	
ISS	36.779,44	53.461,85	100.485,11	91.466,38	79.836,52	114.345,63	49.892,20	26.327,46	77.107,37	38.702,95	44.456,18	24.487,05	737.348,14	564.598,00	
ITBI	1.462,25	406,67	0,00	274,25	0,00	916,99	4.504,25	20.430,00	2.010,00	9.166,31	11.009,50	826,80	51.007,02	47.946,86	
IRRF	37.317,05	45.924,41	47.013,03	49.982,66	67.225,54	318.009,57	18.519,70	37.401,76	45.523,93	57.743,38	59.368,71	62.693,39	846.723,13	564.765,00	
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	11.642,91	9.771,15	20.734,97	41.249,36	14.141,54	29.122,41	8.733,90	17.538,19	10.937,72	13.486,94	7.413,57	4.664,03	189.436,69	160.671,65	
Contribuições	229,90	190.345,54	196.358,33	424.339,56	310.385,06	357.484,24	0,00	155.404,71	159.300,05	161.936,93	163.362,09	157.858,68	2.277.005,09	1.872.762,00	
Receita Patrimonial	148.225,37	(62.228,86)	(56.096,40)	4.971,63	72.447,06	177.684,33	(30.995,42)	(58.061,47)	(12.805,34)	40.704,58	54.408,58	32.818,05	311.072,11	873.063,16	
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.225,37	(62.228,86)	(56.096,40)	4.971,63	72.447,06	177.684,33	(30.995,42)	(58.061,47)	(12.805,34)	40.704,58	54.408,58	32.818,05	311.072,11	872.832,16	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.515.437,61	4.590.357,99	3.691.029,58	3.523.296,19	4.746.696,08	5.123.250,06	5.604.719,68	3.503.320,22	3.310.764,95	4.942.414,12	4.186.608,41	4.148.138,44	51.886.033,33	46.296.386,73	
Cota-Parte do FPM	1.857.669,37	1.180.036,33	950.529,66	1.279.029,25	1.695.256,40	2.527.758,22	1.843.583,51	2.416.470,53	828.473,20	2.484.519,69	2.035.093,58	1.760.039,93	20.858.459,67	19.822.328,00	
Cota-Parte do ICMS	231.110,71	222.577,24	337.008,96	285.030,56	255.659,55	391.833,47	341.655,56	271.375,33	366.454,09	279.497,18	238.708,94	366.481,05	3.587.392,64	3.081.869,00	
Cota-Parte do IPVA	36.602,31	31.792,33	27.917,54	23.912,98	16.387,85	19.762,41	25.693,55	30.802,51	24.391,71	22.231,52	29.116,19	32.870,68	321.481,58	218.637,00	
Cota-Parte do ITR	115,65	75,00	549,75	1.825,30	127,72	121,64	409,80	94,67	15,62	131,86	435,31	82,47	3.984,79	2.481,00	
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.507,28	0,00	579,34	289,67	289,67	289,67	289,67	5.245,30	3.141,00	
Transferências da LC nº 61/1989	111,32	128,00	149,17	179,19	173,51	218,62	206,51	173,13	182,97	207,34	179,91	187,70	2.097,37	1.137,56	
Transferências do FUNDEB	900.746,37	917.134,33	1.020.676,91	1.050.518,93	1.201.177,25	1.453.154,03	2.685.485,01	239.606,39	1.317.702,90	1.629.557,88	1.185.888,68	1.454.255,59	15.055.904,27	13.914.413,00	
Outras Transferências Correntes	1.489.081,88	2.238.614,76	1.354.197,59	882.799,98	1.577.913,80	726.894,39	707.685,74	544.218,32	773.254,79	525.978,98	696.896,13	533.931,35	12.051.467,71	9.252.380,17	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7.426,00	3.984,39	0,00	0,13	873,54	173,34	600,00	0,70	0,00	946,00	14.004,10	216.194,16	
DEDUÇÕES (II)	267.494,70	470.883,20	453.975,95	737.516,52	700.593,74	791.224,39	437.129,75	692.992,78	398.288,60	714.766,62	618.209,62	583.179,32	6.866.255,19	6.420.944,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	229,90	190.345,54	196.358,33	424.339,56	310.385,06	357.484,24	0,00	155.404,71	159.300,05	161.936,93	163.362,09	157.858,68	2.277.005,09	1.872.762,00	
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	267.264,80	280.537,66	257.617,62	313.176,96	390.208,68	433.740,15	437.129,75	537.588,07	238.988,55	552.829,69	454.847,53	425.320,64	4.589.250,10	4.548.182,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	4.483.599,83	4.357.155,55	3.552.974,67	3.402.619,41	4.590.138,06	5.329.588,97	5.220.289,62	3.009.615,56	3.195.995,75	4.550.332,81	3.947.549,24	3.890.408,98	49.530.268,45	44.258.766,08	
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	300.000,00	1.215.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.156,00	0,00	
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	4.183.599,83	3.141.999,55	3.552.974,67	3.402.619,41	4.590.138,06	5.329.588,97	5.220.289,62	3.009.615,56	3.195.995,75	4.550.332,81	3.947.549,24	3.890.408,98	48.015.112,45	44.258.766,08	
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	4.183.599,83	3.141.999,55	3.552.974,67	3.402.619,41	4.590.138,06	5.329.588,97	5.220.289,62	3.009.615,56	3.195.995,75	4.550.332,81	3.947.549,24	3.890.408,98	48.015.112,45	44.258.766,08	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho															

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
Prefeita

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Lei de Nº Criada em												
C.N.P.J.:08.996.886/0001-87												
Poder Executivo						PC PRESIDENTE JOAO PESSOA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Demonstrativo Consolidado												
JANEIRO A JUNHO 2021/MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.737,32	88.872,57	80.872,57	0,00	16.737,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.737,32
PODER EXECUTIVO	8.737,32	88.872,57	80.872,57	0,00	16.737,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.737,32
Secretaria Municipal de Financas	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Secretaria Municipal de Educacao	8.737,32	1.226,57	1.226,57	0,00	8.737,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.737,32
Fundo Municipal de Saude	0,00	82.108,50	76.108,50	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Secretaria Munic. de Planj. Admnistração e de Gestão de Pessoas	0,00	3.537,50	3.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2020					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	480.570,22	0,00	0,00	480.570,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.570,22
PODER EXECUTIVO	0,00	480.570,22	0,00	0,00	480.570,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.570,22
Secretaria Municipal de Financas	0,00	183.529,70	0,00	0,00	183.529,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.529,70
Secretaria Municipal de Educacao	0,00	67,15	0,00	0,00	67,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,15
Fundo Municipal de Saude	0,00	296.973,37	0,00	0,00	296.973,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.973,37
TOTAL (III) = (I + II)	8.737,32	569.442,79	80.872,57	0,00	497.307,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.307,54
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho												

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
Prefeita